



QUADRO RESUMO DO EDITAL			
REGIME JURÍDICO: Lei nº 14.133/2021			
Pregão Eletrônico nº 021/2025		Data de abertura sessão: 02/10/2025	
Processo Administrativo: 14027/2025		Hora de abertura: às 09hs01min (Horário de Brasília)	
Setor Demandante: Secretaria Municipal de Saúde.			
Sítio: https://bnc.org.br/ - licitacoesitapuranga@gmail.com			
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM			
Modo de disputa: ABERTO			
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS, REAGENTES, COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS, conforme previsto no Termo de Referência do presente processo de licitação.			
Registro de Preços?	Exclusividade	Instrumento Contratual	Forma de julgamento e Adjudicação
SIM	Não	ATA DE REGISTRO DE PREÇO	POR ITEM
Licitação Exclusiva ME/EPP?	Reserva Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	
Apenas para itens com valor estimado de até 80 mil reais	NÃO	NÃO	
Prazo para envio da Proposta e Documentos de Habilitação: O prazo será encerrado 1 (um) minuto que antecede o horário de abertura da Sessão Pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a opção de postar (anexar) sua proposta e os documentos de habilitação.			
Pedidos de Esclarecimentos: Até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.		Impugnações: Até 03 dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.	
Observações Gerais: A disputa dar-se-á pelo modo ABERTO e os lances terá o INTERVALO MÍNIMO variando entre R\$ 0,01 (um centavo) à R\$ 50,00 (cinquenta reais) legando em consideração o valor estimado de cada item, que está expresso no respectivo item.			
CONSULTA AO EDITAL			
Esclarecimentos: Pela plataforma da BNC / https://bnc.org.br . Pedidos de esclarecimentos, e impugnações de forma oficial, apenas através da plataforma da BNC.			





PREFEITURA DE
ITAPURANGA
GOVERNO POPULAR E TRANSPARENTE

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO 021/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14027/2025

O MUNICÍPIO DE ITAPURANGA, por intermédio da Pregoeira devidamente designada, através do Decreto 782/2025/GPGPF, de 01 de AGOSTO de 2025, TORNA PÚBLICO aos interessados, nos termos do Processo Administrativo nº 14027/2025, Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, que fará realizar licitação pública, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Modo de Disputa ABERTO, PARA REGISTRO DE PREÇO, objetivando **AQUISIÇÃO DE INSUMOS, REAGENTES, COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS**, conforme previsto no Termo de Referência do presente processo de licitação.

DATA E HORARIO DO FIM DO PRAZO PARA CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA PLATAFORMA DA BNC: **02 DE OUTUBRO DE 2025, ÀS 08 HS. e 59 MIN.**

DATA E HORARIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: **02 DE OUTUBRO DE 2025, ÀS 09 HS. e 01 MIN.**

O edital estará disponível a partir do dia 19/09/2025, na sala de licitações e contratos localizada na sede da Prefeitura Municipal de Itapuranga, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no site www.itapuranga.go.gov.br ou <https://bnc.org.br/> Informações: Setor de Licitações e contrato da Prefeitura Municipal de Itapuranga. e-mail: licitacoesitapuranga@gmail.com.

Para os itens que o valor total estimado for **INFERIOR** a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão exclusivos para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte. Segue abaixo a relação dos itens que possui valor total estimado **SUPERIOR** a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

ITENS: 41/ 42/ 43/ 46/ 47/ 49/ 54/ 55/ 62/ 86/ 87/ 88/ 89/ 116/ 117/ 118/ 120/ 124/ 125/ 127/ 128/ 130/ 134/ 135/ 136/ 139/ 142/ 143/ 144/ 145/ 146/ 147/ 148/ 159/ 194/ 195/ 198/ 199/ 200/ 201/ 202.

1. DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇO, PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS, REAGENTES, COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS, conforme previsto no Termo de Referência do presente processo de licitação.





1.2 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 Os valores unitários devem ser menores ou iguais ao valor de referência, sob pena de desclassificação da proposta após encerrado os lances do item, se o valor não for ajustado aos parâmetros do valor estimado.

1.4 A descrição completa dos produtos deve ser considerada as que conste no edital e seus anexos, considerando que a descrição que venha a constar no sistema da BNC, possui quantidade de caracteres máximo, que impede que toda descrição quando superar a quantidade máxima dos caracteres seja apresentada.

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma <https://bnc.org.br/>, e que atendam às exigências do edital.

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no sistema <https://bnc.org.br/>, sob inteira responsabilidade do licitante.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão de seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Para este certame, a participação é **exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens que o valor total estimado for de até 80 mil reais**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7 Não poderá participar desta licitação:

2.7.1 As licitantes que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais





de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6 Aquele que houver no quadro societário da empresa identificada acima cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos agentes ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades do Município de Itapuranga situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

2.7.7 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.8 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.9 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.10 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, em razão da justificativa a seguir: nos termos do artigo 15, da Lei n. 14.133/2021 a natureza comum e simples desta licitação, o que não requer formação de grupos de empresas para atender o escopo licitado. Ademais, as regras definidas no edital são comuns ao objeto de mercado e não há qualquer restrição à competitividade. Por fim, os custos administrativos e a execução do objeto podem inviabilizar o sucesso desta licitação e do contrato, já que a figura do consórcio é formada por diversas empresas que aumentariam sobremaneira o trabalho da contratante.

2.7.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.12 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.8 O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.





- 2.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.11 O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.13 A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BNC, a proposta com o preço e marca dos produtos, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, e todos os documentos para habilitação exigidos no Termo de Referência, até 2 (dois) minutos da data e o horário que antecede ao horário estabelecido para abertura da sessão pública.
- 3.2 Realizando o cadastramento da proposta e documentos de habilitação na plataforma da BNC o licitante declarará que:
- 3.2.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.2.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.2.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.2.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.3 O licitante organizado em cooperativa deverá enviar declaração, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.





3.4 O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá enviar declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. Acompanhada da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado sede da licitante, **com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura da sessão.**

3.4.1 Poderá haver item exclusivo para participação de microempresas ou empresas de pequeno porte;

3.4.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas ou empresas de pequeno porte, apenas produzirá o efeito de o licitante ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até o horário previsto para abertura da sessão pública.

3.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta e documentos de habilitação dos licitantes, após a fase de envio de lances.

3.8.1 Os lances serão de envio automático pelo licitante por meio do sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido no valor estimado ou último lance apresentado.

3.9 O valor final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.9.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10 O valor final máximo parametrizado na forma do item 3.19 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.11 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA





- 4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico da BNC, dos seguintes campos:
- 4.1.1 Valor unitário do item;
 - 4.1.2 Marca; (sendo produção própria, pode ser apresentado o nome fantasia da empresa.)
 - 4.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os serviços, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9 Os licitantes devem respeitar os preços mínimos estabelecidos no Termo de Referência;
- 4.10 Deve ser postado na plataforma do BNC a proposta física, conforme Modelo de Proposta do Anexo IV.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário que antecede abertura da sessão pública.
- 5.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 5.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.





- 5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6 **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**
- 5.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8 O licitante poderá oferecer lance de valor inferior ao último ofertado por ele ou por seus proponentes e registrado pelo sistema.
- 5.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está previamente informado no quadro resumo do edital, apresentado no início deste.
- 5.9.1 A responsabilidade de limitar o intervalo mínimo entre os lances, será do órgão licitante, que deverá previamente cadastrada no sistema, não responsabilizando o licitante se o sistema permitir cadastro de lances com valor inferior ao previsto; todos os lances com valor inferior ao lance anterior e aceito pelo sistema, serão considerados
- 5.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10.1 O licitante também poderá solicitar ao pregoeiro que cancele seu último lance ofertado, em prazo máximo de 15 (quinze) segundo após o registro do lance no sistema.
- 5.11 **O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.**
- 5.12 Para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o sistema permitirá a classificação das microempresas ou empresas de pequeno porte em ordem de classificação e aceitarem cobrir a proposta.
- 5.12.5 Após o previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.





- 5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.19.2 A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.19.5 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.19.5.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.19.5.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em Lei;





5.19.5.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.5.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.6.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.6.2 Empresas brasileiras;

5.19.6.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.6.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer superior do preço mínimo estimado definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer superior do preço mínimo definido pela Administração.

5.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada (realinhada) ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido.

5.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta e documentos de habilitação.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende as exigências do **TERMO DE REFERÊNCIA** e às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e





- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (ww.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- e) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.
- 6.1.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.4. deste edital.
- 6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1 Contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, **quando exigido pela Administração**;
- 6.7.4 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8 No caso de bens e serviços em geral, é **INDÍCIO** de inexecuibilidade, propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado (estimado) pela Administração.
- 6.8.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, e que venha comprovar, que:





- 6.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Os documentos previstos no TERMO DE REFERÊNCIA, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 7.1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 7.1.2 Possuir Cadastro da plataforma <https://bnc.org.br/>
 - 7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
 - 7.1.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.
 - 7.1.5 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
 - 7.1.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e poderá ser realizada em nome de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 7.1.7 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 7.1.8 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 7.1.9 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.





7.1.10 Constatada a existência de sanção, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.1.11 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.1.12 Atendida as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da plataforma <https://bnc.org.br/> em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

7.1.13 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes da plataforma <https://bnc.org.br/> para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada, e as declarações exigidas no edital.

7.1.13.1 Para todas as licitantes e obrigatório o envio da DECLARAÇÕES CONJUNTAS, conforme consta no Anexo III do edital, sob pena de inabilitação.

7.1.13.2 Havendo alguma irregularidade e ou falta de alguma declaração que conste no Anexo III, a pregoeira dará oportunidade ao licitante de apresentar a declaração corrigida.

7.1.14 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, ou conforme a complexidade do documento, dentro do tempo estipulado pelo pregoeiro, sob pena de inabilitação.

7.1.15 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital e ou original.

7.1.16 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.1.17 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.1.18 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.1.19 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada no **TERMO DE REFERÊNCIA** e nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.1.20 **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) **Conforme exigências do termo de referência.**

7.1.21 **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) **Conforme exigências do termo de referência.**

7.1.22 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

a) **Conforme exigências do termo de referência;**





7.1.23 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Conforme exigências do termo de referência;**

7.1.24 CONDIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

7.1.24.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio admitido por direito.

7.4 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.5 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6 O licitante deverá apresentar, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6.1 Todas as declarações que devem ser apresentadas, estão contempladas no Anexo III – Declarações Conjuntas do edital

7.7 Após a entrega dos documentos para habilitação, somente será possível apresentação de novos documentos por diligência da pregoeira, na forma da (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.7.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.8 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.





7.10 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.11 **Todas as declarações necessárias para habilitação estão contempladas no ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS.**

7.11.1 Durante a análise dos documentos de habilitação, percebendo falta de alguma das declarações que conste no modelo de declarações conjuntas, será concedido oportunidade ao licitante de apresentá-la.

8 DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data da habilitação.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 A intenção de apresentação de recursos deverá ser manifestada imediatamente em prazo máxima de 30 (trinta) minutos, após declarado habilitação da licitante, sob pena de preclusão;

8.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da manifestação de intenção do recurso apresentado no item anterior.;

8.3.3 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data do julgamento.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data de encerramento do prazo de apresentação do recurso proposto pela licitante que tenha manifestado a intenção do recurso dentro do prazo dos 30 (trinta) minutos após o julgamento da habilitação, assegurada a vista imediata dos elementos do recurso indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 Havendo a manifestação de intenção de recurso, dentro do prazo de 30 (trinta) minutos após habilitação da licitante, porém não sendo apresentado nos próximos 3 (três) dias úteis, a manifestação de intenção será considerada sem nenhum efeito.

8.11 Todos os documentos de recurso devem ser apresentados (anexados) na plataforma da BNC, não serão considerado nenhum documento apresentado por outro meio como, e-mail, fax, protocolo.





9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame via chat;

9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1 Não enviar a proposta adequada (realinhada) ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4 Deixar de apresentar amostra, quando solicitado;

9.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

9.1.5 Fraudar a licitação.

9.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 Advertência;

9.2.2 Multa;

9.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

9.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.4.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.4.2 As peculiaridades do caso concreto

9.4.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes





- 9.4.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.4.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.5 A multa será recolhida em percentual de 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.
- 9.5.1 Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.
- 9.5.2 Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
- 9.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo de 3 (três) anos.
- 9.9 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.11 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.12 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.





9.13 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.14 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.15 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico da BNC.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados de forma eletrônica, pelo sistema <https://bnc.org.br/>.

10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.4.2 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em **favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.**

11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.





11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: Site do Município de Itapuranga: www.itapuranga.go.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço eletrônico: <https://bnc.org.br/>, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preço;

ANEXO III - Modelo de declarações Conjuntas;

ANEXO IV - Modelo de apresentação de proposta;

ANEXO V – Modelo de Declaração de ME ou EPP.

Itapuranga - Go, 17 de setembro de 2025.

LUCIANE LUCAS MOREIRA

Agente de Contratação
Pregoeira

MARCOS JOSÉ ESPINDOLA CARDOSO

Secretário Municipal de Saúde





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO 021/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14027/2025

JUSTIFICATIVA:

O presente processo de licitação, visa adquirir INSUMOS, REAGENTES, COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS nos próximos 12 meses.

A administração pública municipal de Itapuranga desempenha papel fundamental na promoção da saúde da população. O Laboratório Municipal de Análises Clínicas é peça-chave nesse processo, realizando exames essenciais para diagnóstico, prevenção e acompanhamento de doenças. A aquisição de insumos, reagentes, computadores e equipamentos é, portanto, uma necessidade estratégica para garantir o pleno funcionamento e a qualidade dos serviços oferecidos.

O fornecimento contínuo de insumos e reagentes é fundamental para assegurar a precisão e a confiabilidade dos exames realizados. Equipamentos modernos e em bom estado possibilitam a realização de testes com maior rapidez e menor risco de erro, elevando o padrão de qualidade do atendimento à população.

Com o aumento populacional e o envelhecimento da comunidade, cresce também a demanda por exames laboratoriais. A aquisição de novos equipamentos e a reposição regular de insumos permitem ao laboratório atender um volume maior de pacientes, evitando filas de espera e atrasos nos diagnósticos.

Órgãos reguladores, como a Vigilância Sanitária e o Ministério da Saúde, exigem o cumprimento de normas técnicas rigorosas para o funcionamento de laboratórios de análises clínicas. A aquisição de insumos adequados, reagentes dentro do prazo de validade e equipamentos calibrados é imprescindível para manter o laboratório regularizado e apto a operar.

A compra de computadores para laboratórios contribui para a informatização dos processos, melhorando o armazenamento e a segurança das informações dos pacientes, além de facilitar a emissão de laudos e relatórios. Isso resulta em maior agilidade no atendimento e na gestão dos resultados.

Investir em equipamentos modernos e insumos de qualidade reduz o risco de retrabalho, erros laboratoriais e desperdício de materiais. A eficiência operacional gerada por esses investimentos diminui custos futuros com manutenção corretiva e reposições emergenciais.

Um laboratório bem equipado integra e fortalece a rede municipal de saúde, proporcionando suporte diagnóstico para as unidades básicas, hospitais e programas de saúde pública. Isso contribui para a resolutividade dos casos em nível local e reduz a necessidade de encaminhamentos para outros municípios.

Equipamentos adequados e ambiente informatizado aumentam a motivação e a produtividade dos profissionais, reduzindo riscos ocupacionais e favorecendo o desenvolvimento técnico da equipe.

A aquisição de insumos, reagentes, computadores e equipamentos para o Laboratório Municipal de Análises Clínicas de Itapuranga é essencial para garantir a qualidade, segurança e eficiência dos serviços prestados





à população, além de assegurar o cumprimento das exigências legais e promover a modernização do sistema de saúde municipal.

1 DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇO, PARA INSUMOS, REAGENTES, COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS.

1.2 A descrição dos produtos, contendo a quantidade, unidade e valores de referência segue apresentado abaixo;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QTD.	VALOR MÉDIO P/ UND.	VALOR TOTAL MÉDIO
1	FILTRO DEIONIZADO + OSMOSE REVERSA COMPLETO (TRÊS CARÇAÇAS 10" (2 BRANCAS E 1 TRANSPARENTE), SUPORTE TRIPLO DE FERRO QUE PODE SER PENDURADO NA PAREDE, ELEMENTO FILTRANTE POLIPROPILENO 10" 5 MICRAS - COM ACABAMENTO ELEMENTO FILTRANTE CARBON BLOCK 10" 5 MICRAS - LIVRE DE FOSFATO, CARTUCHO 10" COM RESINA MISTA MB-400 60% ANIÔNICA 40% CATIONICA 600 GRAMAS. (1 LITRO), CARÇAÇA PARA MEMBRANA DE OR, MEMBRANA DE OR 75 GPD, CONECTORES COTOVELO COM ENCAIXE ¼ RESTRITOR DE FLUXO, MANGUEIRA 7 METROS, CONECTOR PARA TORNEIRA. DURABILIDADE DA MEMBRANA 12 A 18 MESES, 4 ESTÁGIOS COM SISTEMA DE OSMOSE REVERSA DA ÁGUA, SENDO: FASE 1 - CARÇAÇA COM REFIL DE POLIPROPILENO 5 MICRAS COM ACABAMENTO. RETENÇÃO DE PARTÍCULAS (BARRO, AREIA, ARGILA, FERRUGEM, INSETOS). FASE 2 - FILTRO 5 MICRAS DE CARVÃO ATIVADO - FABRICADO ESPECIALMENTE PARA DEIONIZADO - LIVRE DE FOSFATO. FASE 3 - ELEMENTO MEMBRANA DE OSMOSE REVERSA ELIMINA VÍRUS, BACTÉRIAS, FLÚOR E OUTROS COMPONENTES. FASE 4 - CARTUCHO DE RESINA MISTA MB 400, PARA	Unidade	2	R\$ 3.150,00	R\$ 6.300,00
2	CADEIRA GIRATORIA PARA BANCADA DE LABORATÓRIO: COM PLANEJAMENTO ANATOMICO, ALTURA AJUSTÁVEL E ENCOSTO.	Unidade	6	R\$ 1.890,00	R\$ 11.340,00
3	PIPETA GRADUADA SOROLÓGICA EM VIDRO COM ESGOTAMENTO TOTAL CAPACIDADE 5ML	Unidade	10	R\$ 8,35	R\$ 83,50
4	PIPETA GRADUADA SOROLÓGICA EM VIDRO, ESGOTAMENTO TOTAL, CAPACIDADE 10ML	Unidade	10	R\$ 8,28	R\$ 82,83





5	ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA ÓTICA 100ML	Unidade	10	R\$ 40,95	R\$ 409,50
6	MICROTUBO TIPO EPPENDORF VOL. 500UL GRADUADO TAMPA LISA PACOTE COM 1000 UNIDADES	Pacote	20	R\$ 94,50	R\$ 1.890,00
7	LÂMINA EXTENSORA DE VIDRO PARA A REALIZAÇÃO DE ESFREGAÇO SANGUÍNEO. 26x76mm Caixa C/ 50un	Caixa	10	R\$ 315,00	R\$ 3.150,00
8	BECKER DE VIDRO BOROSSILICADO GRADUADO FORMA BAIXA 5ML	Unidade	15	R\$ 13,86	R\$ 207,90
9	BECKER DE VIDRO BOROSSILICADO GRADUADO FORMA BAIXA 25ML	Unidade	15	R\$ 13,86	R\$ 207,90
10	BECKER DE VIDRO BOROSSILICADO GRADUADO FORMA BAIXA 100ML	Unidade	15	R\$ 19,47	R\$ 292,00
11	BECKER DE VIDRO BOROSSILICADO GRADUADO FORMA BAIXA 1 LITRO	Unidade	15	R\$ 84,74	R\$ 1.271,05
12	RACK VAZIO CAPACIDADE DE 100 PONTEIRAS 1000 UL	Unidade	10	R\$ 29,30	R\$ 292,97
13	RACK VAZIO CAPACIDADE DE 96 PONTEIRAS 200 UL	Unidade	10	R\$ 29,30	R\$ 292,97
14	SACO PARA LIXO BRANCO (LEITOSO) 100 LTS REFORÇADO. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	Pacote	1.000	R\$ 17,48	R\$ 17.483,33
15	SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO IDENTIFICADO 30 LTS. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	Pacote	1.000	R\$ 17,48	R\$ 17.483,33
16	SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO IDENTIFICADO 60 LTS. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	Pacote	1.000	R\$ 17,48	R\$ 17.483,33
17	SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO IDENTIFICADO 100 LTS. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	Pacote	1.000	R\$ 17,48	R\$ 17.483,33
18	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA BRANCO INTERFOLHAS 2 OU 3 DOBRAS	Unidade	10	R\$ 151,20	R\$ 1.512,00
19	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO BRANCO COM RESERVATÓRIO DE 800 ML	Unidade	10	R\$ 126,00	R\$ 1.260,00
20	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO BRANCO 300 METROS	Unidade	10	R\$ 289,20	R\$ 2.892,00
21	PACOTE PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 8 ROLOS DE 300 METROS 100% CELULOSE FOLHA SIMPLES	Pacote	100	R\$ 236,25	R\$ 23.625,00
22	CARRINHO DE LIMPEZA HOSPITALAR	Unidade	2	R\$ 1.905,75	R\$ 3.811,50
23	CRONÔMETRO TEMPORIZADOR TIMER COM ALARME FORTE	Unidade	10	R\$ 283,50	R\$ 2.835,00
24	RELÓGIO DESPERTADOR ANALÓGICO AJUSTE DE TEMPO DE 0 A 60 MINUTOS COM ALARME SONORO, para uso em protocolos laboratoriais	Unidade	5	R\$ 220,50	R\$ 1.102,50
25	CRONÔMETRO DIGITAL PARA USO EM LABORATÓRIO	Unidade	10	R\$ 107,10	R\$ 1.071,00
26	CAIXA TÉRMICA 32L COM TERMÔMETRO ACOPLADO	Unidade	5	R\$ 945,00	R\$ 4.725,00





27	CAIXA TÉRMICA 15 L COM TERMÔMETRO ACOPLADO	Unidade	5	R\$ 630,00	R\$ 3.150,00
28	CAIXA TÉRMICA PARA TRANSPORTE DE PRODUTOS DE SAÚDE 5 LITROS COM TERMÔMETRO ACOPLADO	Unidade	5	R\$ 315,00	R\$ 1.575,00
29	TERMÔMETRO DIGITAL MÁXIMA E MÍNIMA, COM SENSOR COM PONTEIRA PLÁSTICA EM CABO EXTENSOR E DISPLAY DE LCD, CRISTAIS LÍQUIDOS (LCD) DE 3 DÍGITOS DE FÁCIL LEITURA EM DOIS MOSTRADORES ALARME SONORO (DE 1 EM 1 MINUTO) CABO EXTENSOR 1,90 M ALTA PRECISÃO DE MEDIÇÃO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS INTERVALO DE MEDIÇÃO: ESCALA -50°C A +70°C ESCALA INTERNA: -20+70°C ESCALA EXTERNA: -50+70°C RESOLUÇÃO: 1°C / 1°F PRECISÃO: ±1°C / ±1°F ALIMENTAÇÃO: 1 PILHA AAA MEDIDAS APROXIMADAS (AXLXP): 110X70X20MM	Unidade	10	R\$ 409,50	R\$ 4.095,00
30	ESTANTE EM POLIPROPILENO PARA 60 TUBOS DE ENSAIO 21 MM	Unidade	10	R\$ 49,86	R\$ 498,63
31	ESTANTE EM POLIPROPILENO PARA TUBOS DE COLETA DE SANGUE DIÂMETRO 17 MM CAPACIDADE 60 TUBOS	Unidade	10	R\$ 53,93	R\$ 539,30
32	TUBOS P/ COLETA DE SANGUE A VACUO EDTA 4ML TAMPA ROXA	Unidade	45.000	R\$ 1,04	R\$ 46.800,00
33	TUBOS P/ COLETA DE SANGUE A VACUO EDTA 2 ML TAMPA ROXA	Unidade	30.000	R\$ 1,10	R\$ 33.100,00
34	TUBO A VÁCUO PARA COLETA DE SANGUE COM GEL SEPARADOR 4ML (TAMPA AMARELA).	Unidade	45.000	R\$ 1,58	R\$ 70.950,00
35	TUBO COLETA SANGUE VÁCUO (13X75MM-4ML-SEM ADITIVO) TUBO BRANCO	Unidade	5.000	R\$ 1,17	R\$ 5.833,33
36	TUBO COLETA DE SANGUE VÁCUO 3.6ML - AZUL - 3.2% CITRATO	Unidade	40.000	R\$ 1,29	R\$ 51.600,00
37	TUBO COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM HEPARINA DE SÓDIO OU HEPARINA DE LÍCIO JATEADA NA PAREDE INTERNA DO TUBO. 4ML TAMPA VERDE.	Unidade	20.000	R\$ 1,48	R\$ 29.600,00
38	CAIXA ORGANIZADORA GRANDE 80 LITROS, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE PARA COLETA DE MATERIAL COM 4 REPARTIÇÕES OU SUPERIOR	Unidade	10	R\$ 252,00	R\$ 2.520,00
39	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE, CONSTRUÍDO EM TUBOS 7/8" PINTADOS, TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, PINTURA ELESTROSTÁTICA À PÓ, ASSENTO, ENCOSTO E BRAÇO FRONTAL ESTOFADOS EM ESPUMAS, REVESTIDOS EM CORANO; PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS; DIMENSÕES: 0,45 X 0,55 X 0,90M, SUPORTA ATÉ 150 KG	Unidade	5	R\$ 1.575,00	R\$ 7.875,00
40	ADAPTADOR TRANSPARENTE - VACUTAINER VACUPLAST;	Unidade	500	R\$ 0,63	R\$ 315,00





	ADAPTADOR DE AGULHA MODELO PADRÃO (HS-250) PARA COLETA DE SANGUE. *USO ÚNICO. *DESCARTÁVEL (NÃO REUTILIZÁVEL). UTILIZADAS EM COLETAS MÚLTIPLAS DE SANGUE VENOSO				
41	BD SERINGA DE GASOMETRIA 3ML HEPARINA COM 100 UNIDADE (REF:365060)	Caixa	1.000	R\$ 315,00	R\$ 315.000,00
42	AGULHAS PARA COLETA MÚLTIPLAS À VACUO DE SANGUE BD – VERDE TAMANHO (25X0,8MM(21GX1) – CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	1.000	R\$ 157,50	R\$ 157.500,00
43	AGULHAS PARA COLETA MÚLTIPLAS À VACUO DE SANGUE BD – PRETA TAMANHO (25 x 0,7 mm (22G x 1") – CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	1.000	R\$ 157,50	R\$ 157.500,00
44	KIT PARA TROPONINA I - MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETERMINAÇÃO RÁPIDA E QUALITATIVA DE CTNI (TROPONINA I CARDÍACA HUMANA), EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA (HEPARINA OU EDTA).	Kit	500	R\$ 10,08	R\$ 5.040,00
45	TIRA DE URINALISE PARA ANÁLISE DE URINA 10 PARAMETROS - 150 TESTES	Fr	500	R\$ 81,90	R\$ 40.950,00
46	KIT PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE PROTROMBINA (TP) COM CONTROLE - REAGENTES LÍQUIDOS PRONTOS PARA USO - TIPOS DE AMOSTRAS: PLASMA CITRATADO - METODOLOGIA: COAGULOMETRIA - 100TESTES.	Kit	500	R\$ 214,20	R\$ 107.100,00
47	KIT PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA) COM CONTROLE. REAGENTES LÍQUIDOS PRONTOS PARA USO - TIPOS DE AMOSTRAS: PLASMA CITRATADO - METODOLOGIA: COAGULOMETRIA – 150 TESTES	Kit	500	R\$ 214,20	R\$ 107.100,00
48	KIT PARA CONTROLE INTERNO DA QUALIDADE DOS REAGENTES DE COAGULAÇÃO: TEMPO DE PROTROMBINA (TP) E TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA). PRONTO PARA USO – 200 TESTES	Kit	100	R\$ 214,20	R\$ 21.420,00
49	PACOTE DE ELETRODO PARA O APARELHO GASMETER 200 VIDA; ELETRODO HEMATÓCRITO E PO2/; ELETRODO DE NA, K E CA; ELETRODO PCO2, PH E CLORO; ELETRODO DE GLICOSE E LACTATO; ELETRODO REFERÊNCIA.	Pacote	100	R\$ 2.173,50	R\$ 217.350,00
50	COLORAÇÃO ZIEHL NEELSEN CONJUNTO 3X500ML	Unidade	10	R\$ 157,50	R\$ 1.575,00
51	COLORAÇÃO PANÓTICO RÁPIDO CONJUNTO 3X500ML	Unidade	15	R\$ 157,50	R\$ 2.362,50





52	COLORAÇÃO DE GRAM 4X500ML VIOLETA DESCORANTE LUGOL FUCSINA	Unidade	5	R\$ 157,50	R\$ 787,50
53	COLETOR DE URINA 24 HORAS 2L, TRANSLÚCIDO	Unidade	50	R\$ 7,43	R\$ 371,67
54	KIT PARA COLETA DE URINA - TUBO EM POLIPROPILENO CAPACIDADE: GRADUADO 12ML C/ TAMPAS SOB PRESSÃO E COPO DE BECKER OU COLETOR. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 900 PEÇAS	Caixa	500	R\$ 1.039,50	R\$ 519.750,00
55	KIT PARA COLETA DE URINA TAMPAS VERMELHAS ESTERIL - TUBO EM POLIPROPILENO CAPACIDADE: GRADUADO 12ML C/ TAMPAS SOB PRESSÃO E COPO DE BECKER OU COLETOR. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 900 PEÇAS	Caixa	500	R\$ 1.039,50	R\$ 519.750,00
56	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA 25X0,7 LUER SLIP 10ML	Unidade	5.000	R\$ 0,88	R\$ 4.400,00
57	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA LUER SLIP 5ML	Unidade	5.000	R\$ 0,63	R\$ 3.150,00
58	AGULHA DESCARTÁVEL 25X0,70MM	Unidade	5.000	R\$ 0,22	R\$ 1.100,00
59	AGULHA DESCARTÁVEL BD 20X5,5 24G	Unidade	5.000	R\$ 0,19	R\$ 950,00
60	AGULHA 13 X 4,5 26G 1/2" MARRON	Unidade	500	R\$ 0,22	R\$ 110,00
61	COLETOR DE FEZES COM CONSERVANTE PARASITOLÓGICO	Unidade	2.000	R\$ 9,45	R\$ 18.900,00
62	COLETOR UNIVERSAL TAMPAS ROSQUEÁVELS CAPACIDADE 80ML COM 100 UNIDADES	Caixa	1.000	R\$ 126,00	R\$ 126.000,00
63	TIPAGEM A B E RH e CONTROLE. KIT COM 4 FRASCOS 10 ML	Kit	30	R\$ 201,57	R\$ 6.047,10
64	COMPUTADOR COMPLETO INTEL CORE I5 8GB HD 500GB WINDOWS 10 WIFI MONITOR 19.5 LED HDMI EASYPC DESKTOP 4,0000 4,0000 4.490,0000 17.960,0000 0,0000 0,0000 17.960,0000 TECNOVALE SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA ME 37.344 4,0000 0,0000 01.0035 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COLORIDA SEM FIO - TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA MICROPIEZO® DE 4 CORES (CMYK) RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: ATÉ 5760 X 1440 DPI DE RESOLUÇÃO OTIMIZADA EM VÁRIOS TIPOS DE PAPEL VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ISO:EM PRETO 10.5 ISO PPM E EM CORES 5 ISO PPM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: EM PRETO 33 PPM E EM CORES 15 PPM TAMANHO MÍNIMO DE GOTÍCULA DE TINTA:3 PICOLITROS TIPO DE SCANNER:BASE PLANA COM SENSOR DE LINHAS CIS COLORIDO RESOLUÇÃO ÓPTICA:1200 DPI RESOLUÇÃO DE HARDWARE:1200 X 2400 DPI RESOLUÇÃO INTERPOLADA:9600 X 9600 DPI PROFUNDIDADE DE BIT DE COR:48 BITS	Unidade	5	R\$ 4.725,00	R\$ 23.625,00





	DE ENTRADA, 24 BITS DE SAÍDA CARACTERÍSTICAS DO SCANNER: DIGITALIZAÇÃO PARA PC (PDF E WSD) ÁREA MÁXIMA DE DIGITALIZAÇÃO: 21,6 X 29,7 CM, CONECTIVIDADE PADRÃO: USB DE ALTA VELOCIDADE (COMPATÍVEL COM A ESPECIFICAÇÃO USB 2.0) (802.11 B/G/N) 5, WI-FI DIRECT, TAMANHOS DE PAPEL: 8,9 X 12,7 CM, 10,2 X 15,2 CM, 12,7 X 17,8 CM, 20,3 X 25,4 CM, OFÍCIO 9 (21,5 X 31,5 CM), OFÍCIO OU FOLIO (21,6 X 33 CM).				
65	BETA HCG TESTE GRAVIDEZ	Unidade	1.000	R\$ 1,51	R\$ 1.510,00
66	CURATIVO ADESIVO APÓS PUNÇÃO VENOSA BRANCO - CAIXA COM 500 UNIDADES	Caixa	30	R\$ 47,25	R\$ 1.417,50
67	CURATIVO ESTÉRIL CIRCULAR ESTAMPADO INFANTIL COM 500 UNID.	Caixa	30	R\$ 47,25	R\$ 1.417,50
68	BICO DE BUNSEN	Unidade	3	R\$ 261,83	R\$ 785,49
69	ALGODÃO HIDROFILO BOLA BRANCO - PACOTE 500G	Unidade	500	R\$ 47,25	R\$ 23.625,00
70	ALCOOL 70% DE 1 LITRO	Unidade	1.000	R\$ 22,05	R\$ 22.050,00
71	ALMOTOLIA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE BICO RETO BISONAGA COM TAMPA VOLUME: 500ML	Unidade	100	R\$ 16,44	R\$ 1.644,33
72	GARROTE ELÁSTICO PARA FLEBOTOMIA ADULTO COM FECHO EM PVC - COR: AZUL; TAMANHO: 34CM DE COMPRIMENTO E 2,5CM DE LARGURA.	Unidade	30	R\$ 15,75	R\$ 472,50
73	GARROTE ELÁSTICO PARA FLEBOTOMIA INFANTIL COM FECHO EM PVC	Unidade	30	R\$ 15,75	R\$ 472,50
74	CUBA DE COLORAÇÃO PARA 10 LÂMINAS COM TAMPA	Unidade	5	R\$ 94,50	R\$ 472,50
75	BERÇO PARA CUBA DE COLORAÇÃO 10 LÂMINAS - AÇO INOX.	Unidade	5	R\$ 94,50	R\$ 472,50
76	PINCEL MARCADOR PARA RETROPROJETOR	Unidade	100	R\$ 31,50	R\$ 3.150,00
77	PINCEL MARCADOR PERMANENTE	Unidade	30	R\$ 31,50	R\$ 945,00
78	TUBO DE ENSAIO PLÁSTICO EM POLIESTIRENO 5ml 12X75mm	Unidade	20	R\$ 2,17	R\$ 43,47
79	REAGENTE PARA VDRL 6ML COM CONTROLE	Unidade	70	R\$ 185,85	R\$ 13.009,50
80	PLACA DE KLINE PARA VDRL 12 ESCAVAÇÕES	Unidade	20	R\$ 181,50	R\$ 3.630,07
81	LÂMINA K-CELL PARA CONTAGEM DE SEDIMENTOS URINÁRIOS - CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	10	R\$ 1.085,74	R\$ 10.857,40
82	CÂMERA DE NEWBAUER ESPELHADA	Unidade	10	R\$ 595,35	R\$ 5.953,50
83	LAMINULA PARA CÂMERA NEWBAUER 20X26MM - 500 UNIDADES	Caixa	10	R\$ 81,90	R\$ 819,00
84	LÂMINA EXTENSORA PARA ESFREGAÇO SANGUÍNEO EM VIDRO 26X76MM - 50 UNIDADES	Caixa	50	R\$ 157,50	R\$ 7.875,00





85	MICROTUBO COM EDTA 0,5ML - 50 UNIDADES	Caixa	400	R\$ 126,00	R\$ 50.400,00
86	DILUENTE 20 LITROS PARA ANALISADOR HEMATOLÓGICO URIT 5160	Unidade	250	R\$ 630,00	R\$ 157.500,00
87	SOLUÇÃO DE LIMPEZA (CLEANER) 20 LITROS PARA ANALISADOR HEMATOLÓGICO URIT 5160	Unidade	200	R\$ 630,00	R\$ 126.000,00
88	SOLUÇÃO LISE 5 LITROS - PARA ANALISADOR HEMATOLÓGICO URIT 5160	Unidade	150	R\$ 1.260,00	R\$ 189.000,00
89	SOLUÇÃO LISE SH - 20 LITROS - PARA ANALISADOR HEMATOLOGICO URIT 5160.	Unidade	150	R\$ 1.260,00	R\$ 189.000,00
90	AUTO DESPRO - AGENTE OXIDANTE DILUIDO PARA DESPROTEINIZAÇÃO DE ABERTURAS E SISTEMAS HIDRAULICOS E EQUIPAMENTOS HEMATOLOGICOS 500ML.	Unidade	100	R\$ 252,00	R\$ 25.200,00
91	PACK DE REAGENTES VIDA GASMETER 200 (CÓDIGO: 6000/100-530).	Unidade	10	R\$ 2.173,50	R\$ 21.735,00
92	ELETRODO HEMATÓCRITO E PO2 MARCA VIDA PARA O EQUIPAMENTO GASMETER 200	Unidade	10	R\$ 2.652,30	R\$ 26.523,00
93	ELETRODO DE NA, K E CA MARCA VIDA PARA O EQUIPAMENTO GASMETER 200	Unidade	10	R\$ 2.652,30	R\$ 26.523,00
94	ELETRODO PCO2, PH E CLORO MARCA VIDA PARA O EQUIPAMENTO GASMETER 200	Unidade	10	R\$ 2.652,30	R\$ 26.523,00
95	ELETRODO DE GLICOSE E LACTATO MARCA VIDA PARA O EQUIPAMENTO GASMETER 200	Unidade	10	R\$ 2.655,63	R\$ 26.556,33
96	ELETRODO REFERENCIA MARCA VIDA PARA O EQUIPAMENTO GASMETER 200	Unidade	10	R\$ 2.652,30	R\$ 26.523,00
97	HOMOGEINIZADOR DE SANGUE HEMATOLICO HORIZONTAL INOX PARA LABORATORIO COM MOVIMENTO DE 360° EM TORNO DO EIXO COM 24 PRESILHAS 220V	Unidade	3	R\$ 3.150,00	R\$ 9.450,00
98	BANHO MARIA DIGITAL 5 LITROS - 220V COM TAMPA PINGADEIRA GLOBAL COM AJUSTE DE TEMPERATURA	Unidade	3	R\$ 1.575,00	R\$ 4.725,00
99	CENTRIFUGA DIGITAL 4000 RPM 220V CAPACIDADE PARA 28 TUBOS COM TEMPO AJUSTAVÉL	Unidade	2	R\$ 3.150,00	R\$ 6.300,00
100	MICROSCÓPIO BIOLOGICO BINOCULAR	Unidade	2	R\$ 3.150,00	R\$ 6.300,00
101	SOLUÇÃO DESPROTEINIZANTE PARA SISTEMAS AUTOMATICOS DE BIOQUIMICA 1000 ML	Unidade	10	R\$ 315,00	R\$ 3.150,00
102	AGITADOR KLINE/VDRL 0 -210 RPM CAPACIDADE 1KG E 800 G 5 - 500 ML 220V	Unidade	2	R\$ 2.520,00	R\$ 5.040,00
103	FRASCO DE REAGENTE PARA EQUIPAMENTO PKL 125 R1 18 M L UNIDADE	Unidade	80	R\$ 94,50	R\$ 7.560,00
104	FRASCO DE REAGENTE PARA EQUIPAMENTO PKL 125 R2 5 ML	Unidade	80	R\$ 63,00	R\$ 5.040,00
105	GELADEIRA FROST FREE VOLUME TOTAL DE 371 L - 220V	Unidade	2	R\$ 4.725,00	R\$ 9.450,00





106	KIT 10 ESCOVAS LIMPEZA DE TUBOS/VIDRARIAS CERDAS NATURAIS DE TAMANHOS VARIADOS	KIT	10	R\$ 157,50	R\$ 1.575,00
107	KIT CUBETAS PARA COAGULOMETRO – MERIL MERILYZER CLOT QUANT 2	Caixa	5	R\$ 315,00	R\$ 1.575,00
108	LUGOL – IODO 5% - 250 ML PARA REALIZAÇÃO PARASITOLÓGICA	Unidade	5	R\$ 157,50	R\$ 787,50
109	ESPECTROFOTÔMETRO DIGITAL FAIXA UV/VISIVEL 190-1100 MN PARA REALIZAÇÃO DE HEMOGLOBINA GLICADA	Unidade	2	R\$ 18.900,00	R\$ 37.800,00
110	MASCARA DESCARTAVEL CIRURGICA TRIPLA COM ELASTICO BRANCA – 50 UNIDADES	Caixa	100	R\$ 15,75	R\$ 1.575,00
111	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA BRANCA – PACOTE COM 100 UNIDADES	Caixa	100	R\$ 17,01	R\$ 1.701,00
112	KIT 10 MÁSCARAS RESPIRATORIAS PFF 2 N95 COM REGISTRO NA ANVISA BRANCA COM ELASTICO	Caixa	100	R\$ 34,65	R\$ 3.465,00
113	LUVAS LATEX DESCARTAVEL COM PÓ – TAMANHO P – PACOTE COM 100 UNIDADES	Caixa	300	R\$ 57,77	R\$ 17.331,00
114	LUVAS LATEX DESCARTAVEL COM PÓ – TAMANHO M – PACOTE COM 100 UNIDADES	Caixa	200	R\$ 57,77	R\$ 11.554,00
115	ACIDO URICO (REF: 451) – 200 ML – PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL 125	Unidade	150	R\$ 434,70	R\$ 65.205,00
116	AEO – TURBIDIMETRIA (REF: 471) 200 DETERMINAÇÕES. VOLUME: 50 ML – PARA ANALISADOR PKL 125 GOLD ANALISA	Unidade	130	R\$ 1.405,53	R\$ 182.718,90
117	ALBUMINA (REF:419) – 250ML GOLD ANALISA. – PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Unidade	300	R\$ 294,68	R\$ 88.405,00
118	ALT (REF:422E) – 60ML GOLD ANALISA – PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Unidade	250	R\$ 458,48	R\$ 114.620,83
119	AMILASE DIRETA (REF:407) – 60ML GOLD ANALISA. – PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Unidade	150	R\$ 476,53	R\$ 71.479,50
120	AST (REF: 421) – 60ML GOLD ANALISA – PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Unidade	300	R\$ 458,48	R\$ 137.545,00
121	BILIRRUBINAS (REF:431M) – 1X52ML BD / 1X52ML BT – GOLD ANALISA. – PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Unidade	90	R\$ 604,33	R\$ 54.389,70
122	CÁLCIO (REF:448M) – 60ML GOLD ANALISA – PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Unidade	90	R\$ 350,12	R\$ 31.511,10
123	CLORETOS (REF:544) – 50ML GOLD ANALISA – PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Unidade	40	R\$ 227,75	R\$ 9.109,87
124	COLESTEROL (REF:460) – 220ML GOLD ANALISA – PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Unidade	250	R\$ 622,72	R\$ 155.680,83
125	HDL DIRETO (REF:400) – 80ML GOLD ANALISA – PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Unidade	250	R\$ 822,87	R\$ 205.718,33
126	COLINESTERASE (REF: 415) – 30ML GOLD ANALISA. – PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Unidade	40	R\$ 598,97	R\$ 23.958,93





127	CK NAC (REF: 116) – 60ML GOLD ANALISA. – PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Unidade	250	R\$ 1.205,25	R\$ 301.313,33
128	CKMB (REF:117) – 60ML GOLD ANALISA – PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Unidade	180	R\$ 1.038,81	R\$ 186.985,20
129	CREATININA (REF:435) – 300ML GOLD ANALISA – PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Unidade	180	R\$ 290,62	R\$ 52.311,60
130	FERRITINA (REF:477) – 45ML GOLD ANALISA – PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Unidade	150	R\$ 3.027,15	R\$ 454.072,50
131	FERRO (REF:438M) – 50ML GOLD ANALISA – PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Unidade	90	R\$ 441,19	R\$ 39.707,10
132	FOSFATASE ALCALINA (REF: 440M) – 30ML GOLD ANALISA – PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Unidade	130	R\$ 312,70	R\$ 40.651,00
133	FOSFORO (REF:412M) – 100ML GOLD ANALISA – PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Unidade	50	R\$ 204,59	R\$ 10.229,67
134	FR - TURBIDIMETRIA (REF. 472) - Volume: 50 mL. GOLD ANALISA – PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Unidade	120	R\$ 1.321,74	R\$ 158.608,80
135	GAMA GT (REF:461) – 60ML GOLD ANALISA – PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Unidade	130	R\$ 723,08	R\$ 94.000,83
136	GLICOSE (REF:434E) – 500ML GOLD ANALISA – PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Unidade	220	R\$ 631,48	R\$ 138.925,60
137	LDH UV (REF:457M) – 30ML GOLD ANALISA – PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Unidade	80	R\$ 388,05	R\$ 31.044,00
138	MAGNÉSIO MONO (REF:115) – 100ML GOLD ANALISA – PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Unidade	70	R\$ 245,51	R\$ 17.185,70
139	PCR - TURBIDIMETRIA (REF. 473) - Volume: 50ML GOLD ANALISA – PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Unidade	450	R\$ 1.725,51	R\$ 776.478,00
140	PROTEINAS TOTAIS (REF:418) – 250ML GOLD ANALISA – PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Unidade	80	R\$ 394,71	R\$ 31.576,53
141	PROTEINURIA (REF:498M) – 50ML GOLD ANALISA – PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Unidade	80	R\$ 186,89	R\$ 14.951,20
142	TRIGLICERIDES (REF:459) – 100ML GOLD ANALISA – PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Unidade	200	R\$ 550,65	R\$ 110.130,00
143	UREIA UV (REF:416M) – 100ML GOLD ANALISA – PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Unidade	400	R\$ 994,86	R\$ 397.945,33
144	SORO CONTROLE N (REF:497M) – 5ML GOLD ANALISA – PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Unidade	400	R\$ 409,50	R\$ 163.800,00
145	SORO CONTROLE P (REF:498M) – 5ML GOLD ANALISA – PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Unidade	400	R\$ 409,50	R\$ 163.800,00
146	CALBRADOR (REF:410M) – 3ML GOLD ANALISA. – PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Unidade	250	R\$ 540,48	R\$ 135.119,17





147	LIPASE AUTOMAÇÃO (REF:K093) – BIOCLIN – PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Unidade	180	R\$ 1.468,18	R\$ 264.273,00
148	HEMOGLOBINA GLICADA COLUNAS 20 TESTES (REF:101) – GOLD ANALISA	Kit	500	R\$ 1.436,40	R\$ 718.200,00
149	PCR LÁTEX (REF:543) – 4ML GOLD ANALISA	Unidade	500	R\$ 115,26	R\$ 57.630,00
150	AEO LATEX (REF:541E) – 4,5ML GOLD ANALISA	Unidade	300	R\$ 150,26	R\$ 45.077,00
151	FR LÁTEX (REF:542E) – 4,5ML GOLD ANALISA	Unidade	200	R\$ 112,20	R\$ 22.440,67
152	VDRL SIFILIS COM CONTROLE (REF 55250C-F) – 5ML WAMA	Unidade	220	R\$ 185,85	R\$ 40.887,00
153	SANGUE OCULTO-EIC (REF:533) – GOLD ANALISA	Unidade	500	R\$ 7,56	R\$ 3.780,00
154	LIXEIRA COM PEDAL E TAMPA 100L	Unidade	10	R\$ 472,50	R\$ 4.725,00
155	LIXEIRA COM PEDAL 50 L	Unidade	10	R\$ 472,50	R\$ 4.725,00
156	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 20L DESCARPAK	Unidade	50	R\$ 21,74	R\$ 1.086,83
157	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 3L DESCARPAK	Unidade	50	R\$ 13,55	R\$ 677,33
158	LIXEIRA CONTÊINER COM CADEADO 165L PARA LIXO INFECTANTE AREA EXTERNA	Unidade	1	R\$ 2.205,00	R\$ 2.205,00
159	AGUA DEIONIZADA PARA LABORATORIO CLINICO – GALÃO 5L	Unidade	10.000	R\$ 47,25	R\$ 472.500,00
160	TESTE RÁPIDO DENGUE IGG/IGM IMUNOCROMATOGRÁFICO QUALITATIVO – GOLD ANALISA	Unidade	1.000	R\$ 14,14	R\$ 14.143,33
161	TESTE RAPIDO DENGUE NSI IMUNOCROMATOGRAFICO QUALITATIVO UNIDADE	Unidade	1.000	R\$ 18,90	R\$ 18.900,00
162	TESTE RÁPIDO SIFILIS IMUNOCROMATOGRÁFICO QUALITATIVO	Unidade	1.000	R\$ 5,29	R\$ 5.290,00
163	TESTE RÁPIDO HBSAG IMUNOCROMATOGRÁFICO QUALITATIVO	Unidade	1.000	R\$ 5,04	R\$ 5.040,00
164	TESTE RÁPIDO HIV (ANTI-HIV-1 e ANTI-HIV-2) IMUNOCROMATOGRÁFICO QUALITATIVO	Unidade	1.000	R\$ 5,54	R\$ 5.543,33
165	TESTE RAPIDO HCV IMUNOCROMATOGRAFICO QUALITATIVO UNIDADE	Unidade	1.000	R\$ 4,30	R\$ 4.300,00
166	TESTE RÁPIDO TROPONINA I IMUNOCROMATOGRÁFICO QUALITATIVO	Unidade	1.000	R\$ 7,56	R\$ 7.560,00
167	TESTE RÁPIDO PARA GRAVIDEZ EM TIRA REAGENTE (SORO/PLASMA/URINA) IMUNOCROMATOGRÁFICO QUALITATIVO	Unidade	1.000	R\$ 1,51	R\$ 1.510,00
168	CALICE DE VIDRO PARA FEZES 25ML	Unidade	50	R\$ 150,16	R\$ 7.508,00
169	PARASITOFILTRO – PENEIRA PARA FEZES – 100 UNIDADES	Caixa	80	R\$ 280,35	R\$ 22.428,00
170	CANUDOS DE PLASTICO DESCARTAVEL 2MM PACOTE COM 100 UNIDADES PARA USO PARASITOLOGICO	Pacote	100	R\$ 23,00	R\$ 2.299,67
171	PALITO DE PICOLE MADEIRA PONTA REDONDA – 100 UNIDADES PARA USO PARASITOLOGICO	Pacote	100	R\$ 15,75	R\$ 1.575,00





172	PONTEIRA AZUL TIPO GILSON 200 A 1000 UL PARA MICROPIPETA	Unidade	5.000	R\$ 0,32	R\$ 1.583,33
173	PONTEIRA AMARELA TIPO GILSON 1 A 200UL PARA MICROPIPETA	Unidade	5.000	R\$ 0,16	R\$ 800,00
174	BANDEJA PLASTICA PARA LABORATORIO 8L	Unidade	10	R\$ 100,80	R\$ 1.008,00
175	BANDEJA PARA LABORATORIO 17L	Unidade	10	R\$ 126,00	R\$ 1.260,00
176	URIT 5 – SOLUÇÃO DETERGENTE PARA LIMPAR UMEDECER AS TUBULAÇÕES DOS ANALISADORES HEMATOLOGICOS URIT - 5610 – 1L.	Unidade	90	R\$ 630,00	R\$ 56.700,00
177	TUBO DE COLETA SEM ADITIVO, 13X75MM RACK - COM 100 UNIDADES	Caixa	30	R\$ 114,98	R\$ 3.449,30
178	ETIQUETA ADESIVA BOPP SEMI BRILHO 50X30X1MM – ROLO PARA IMPRESSORA ELGIN L42PRO. ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DE TUBOS	Unidade	100	R\$ 40,95	R\$ 4.095,00
179	RIBBON PARA IMPRESSORA ELGIN L42 PRO – CAIXA COM 1 ROLO	Unidade	100	R\$ 63,00	R\$ 6.300,00
180	ESCALPE 23G AZUL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA COLETA VACUO E SERINGA – CAIXA COM 50 UNIDADES	Caixa	50	R\$ 31,50	R\$ 1.575,00
181	BOBINA TÉRMICA 55MM X 40M. BOBINA TERMO SENSÍVEL COMPATIVÉL COM MINI IMPRESSORA HPRT PPTII-A.	Unidade	100	R\$ 63,00	R\$ 6.300,00
182	BOBINA TÉRMICA PARA COAGULOMETRO MERIL MERILYZER CLOTQUANT 2 – 55MM X 0,8M	Unidade	80	R\$ 157,50	R\$ 12.600,00
183	LENÇOL DESCARTAVEL DE PAPEL EM ROLO BRANCO – 70CM X 50 METROS	ROLO	120	R\$ 47,25	R\$ 5.670,00
184	TUBO DE ENSAIO VIDRO SEM TAMPA – 5ML 12X 75MM – PACOTE COM 250 UNIDADE	Pacote	10	R\$ 103,64	R\$ 1.036,37
185	MICROPIPETA MONOCONAL DE VOLUME VARIÁVEL – 10UL A 100UL	Unidade	20	R\$ 315,00	R\$ 6.300,00
186	MICROPIPETA MONOCLONAL DE VOLUME VARIÁVEL – 5 A 50UL	Unidade	20	R\$ 315,00	R\$ 6.300,00
187	MICROPIPETA MONOCLONAL DE VOLUME VARIÁVEL DE 100 A 1000UL	Unidade	20	R\$ 315,00	R\$ 6.300,00
188	MICROPIPETA MONOCLONAL DE VOLUME VARIÁVEL DE 20 A 200UL	Unidade	20	R\$ 315,00	R\$ 6.300,00
189	MICROPIPETA MONOCLONAL DE VOLUME VARIÁVEL DE 0,5 A 5UL	Unidade	20	R\$ 315,00	R\$ 6.300,00
190	LAMPADA PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL 125 PPC 12 VOLTS – LAMPADA HALOGENA, 20W, 12V, TEMPO DE FUNCIONAMENTO MAIS DE 2000 HORAS	Unidade	5	R\$ 4.725,00	R\$ 23.625,00
191	CUBETAS DE REAÇÃO DE AMOSTRAS PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL PPC 125 – PACOTE COM 60 UNIDADES	Pacote	3	R\$ 3.150,00	R\$ 9.450,00
192	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO COM SERRILHA PARA USO GERAL 16CM	Unidade	10	R\$ 63,00	R\$ 630,00
193	LAMINULA DE VIDRO 24X32MM CAIXA COM 1000 UNIDADES	Caixa	5	R\$ 121,09	R\$ 605,43





194	ANALISADOR HEMATOLOGICO SEMI-AUTOMATICO DE 5 PARTES URIT 5160 PARA ANALISE DA CELULAS SANGUINEAS - MHLAB	Unidade	1	R\$ 195.300,00	R\$ 195.300,00
195	ANALISADOR AUTOMATICO DE BIOQUIMICA PKL PPC POKLER ITALIA 125 - MHLAB	Unidade	1	R\$ 199.500,00	R\$ 199.500,00
196	COAGULOMETRO SEMI-AUTOMATICO MERIL CLOT QUANT 2	Unidade	1	R\$ 27.300,00	R\$ 27.300,00
197	TESTE RÁPIDO COVID-19, DETECÇÃO AG (NASAL). DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS DE SARS-COV-2 (COVID-19); SENSIBILIDADE MÍNIMA DE 96,52%; ESPECIFICIDADE > 99,9%. AMOSTRA DE SWAB NASAL/ SWAB DE NASOFARINGE. TEMPO DE TESTE DE 2 A 15 MINUTOS. COM KIT SWAB PARA COLETA.	Unidade	500	R\$ 21,42	R\$ 10.710,00
198	CONTROLE VIDA GASMETER 200, CONTROLE NÍVEL 1, NÍVEL 2, NÍVEL 3	Unidade	400	R\$ 1.417,50	R\$ 567.000,00
199	SOLUÇÃO CONDICIONDORA NA PARA GASOMETRO GASMETER 200 VIDA - 100ML	Unidade	500	R\$ 346,50	R\$ 173.250,00
200	SOLUÇÃO REFIL REFERÊNCIA PARA GASOMETRIA- GASMETER 200 VIDA- 15ML	Unidade	500	R\$ 598,50	R\$ 299.250,00
201	SOLUÇÃO DE LIMPEZA PARA GASOMETRO-GASMETER 200 VIDA - 100ML	Unidade	500	R\$ 598,50	R\$ 299.250,00
202	SOLUÇÃO CONTROLE PARA O EQUIPAMENTO GASMETER 200 - 100 ML	Unidade	500	R\$ 1.417,50	R\$ 708.750,00
203	AGULHAS DE 25 G X 5/8 LARANJA	Unidade	1.000	R\$ 0,25	R\$ 250,00
204	FILME SD-S 20X25CM (8X10") PARA RAI0-X, PARA IMPRESSORA DRY PRO SIGMA COM 500 UND.	Caixa	10	R\$ 3.150,00	R\$ 31.500,00
205	FILME SD-S 20X30CM (8X10") PARA RAI0-X, PARA IMPRESSORA DRY PRO SIGMA COM 500 UND.	Caixa	10	R\$ 3.150,00	R\$ 31.500,00
206	FILME SD-S 20X43CM (8X10") PARA RAI0-X, PARA IMPRESSORA DRY PRO SIGMA COM 500 UND.	Caixa	10	R\$ 3.150,00	R\$ 31.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 12.818.092,74

2 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

2.1 A vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogada nas formas previstas da Lei 14.133/21.

3 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A fundamentação consiste na referência ao Estudo Técnicos Preliminares Correspondente, em anexo ao processo, conforme previsto no §1º do Art. 18 da lei 14.133/2023.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 Garantir o abastecimento dos produtos objeto deste processo de licitação.





5 REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO (DEVERÁ SER APRESENTADO NA LICITAÇÃO).

5.1 Os licitantes interessados em participar do processo de licitação, deverá apresentar além dos documentos já previsto no edital, os seguintes documentos;

5.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

5.1.3 Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.4 Somente será considerado para efeitos de comprovação da habilitação jurídica, aquele licitante que apresentar o contrato social com todas suas alterações ou a última alteração consolidada, até a data de realização do presente certame.

5.1.5 Declarações conjuntas, conforme modelo do Anexo III.

5.1.6 Declaração de comprovação de ME ou EPP, conforme Anexo V, exigida somente para microempresas ou empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso pretenda beneficiar-se, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, **acompanhada da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado Sede da Licitante, emitida a menos de 60 dias ou data de vencimento constante na certidão.**

5.1.7 Documento oficial de identificação oficial com foto do sócio representante.

5.2 Regularidade Fiscal:

5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda.

5.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal.

5.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pelo Estado sede da licitante.

5.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pelo município sede da licitante.

5.2.8 A comissão certificará se as licitantes se encontram no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, a regularidade das empresas e / ou profissionais participantes do processo de licitação, em





especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010. Assim como também será realizada consulta no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** a regularidade das empresas e ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa.

5.2.9 Será realizado consulta no **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis** a regularidade das empresas e ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

5.3 **Qualificação Econômico-financeira:**

5.3.1 Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, ou Recuperação Judicial, expedida pelo judiciário do Estado sede da pessoa jurídica contemplando todas as comarcas da Unidade da Federal da licitante ou da Comarca Sede, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento.

5.4 **Qualificação Técnica:**

5.4.1 Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 01(um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Os atestados de capacidade técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando nos mesmos estiver explícita sua validade.

5.4.2 Apresentar AFE – Autorização de Funcionamento de Empresa emitida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

5.4.2.1 Os licitantes que apresentarem propostas apenas para produtos que não sejam destinados a saúde ou que são dispensados de AFE para serem comercializados, estão dispensados de apresentarem AFE – Autorização de Funcionamento de Empresa emitida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

5.4.3 Os licitantes que apresentarem proposta para os produtos hospitalares deverá estar ciente que seus produtos deverão atender todas as normas e resoluções da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e todos os produtos que necessitarem de registro deve possuir.

5.4.3.1 Havendo dúvida da existência de registro na ANVISA de algum produto ofertado pelo licitante, poderá ser aberto diligência pela pregoeira para que o licitante apresente o registro específico do produto ofertado.

5.4.3.2 Qualquer licitante participante, durante a sessão poderá informar ***via chat*** à pregoeira sua dúvida ou informação de não existência de registro do produto na ANVISA de qualquer licitante.

5.4.4 Todos os produtos que por sua característica e exigência, são certificados pelo Inmetro, conforme as normas e regulamento do INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, devem possuir o certificado.

6 **EXECUÇÃO SOBRE A ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**





- 6.1 As ordens de fornecimento dos produtos objeto desta licitação serão realizadas de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração Pública Municipal.
- 6.2 O Município garante a aquisição mínima de 1% (um por cento) dos produtos objeto da licitação.
- 6.3 A entrega dos produtos deverá ocorrer em prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.
- 6.4 Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria solicitante, mediante apresentação da ordem de fornecimento.
- 6.5 Nos preços apresentados na proposta, deverão incluir todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como frete, impostos e demais encargos fiscais, sociais e trabalhistas.
- 6.6 O prazo para entrega terá início na data de envio da ordem de fornecimento.
- 6.7 As solicitações de fornecimento poderão ser assinadas pelo Secretário de Gestão Municipal, pelo Gestor/Secretário de cada secretaria, e pelo departamento de compras do município.
- 6.8 Os produtos serão recebidos da seguinte forma:
- Provisoriamente, para verificação posterior da conformidade com as especificações e, quando aplicável, com os prazos de validade.
 - Definitivamente, após a aferição da qualidade e quantidade, seguida da aceitação formal.
 - Serão rejeitados, no ato do recebimento, produtos que apresentem especificações diferentes das constantes neste Termo de Referência ou marca diversa daquela informada na proposta de preços da licitante. Nesses casos, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.9 Se o objeto for considerado **INSATISFATÓRIO** pelo fiscal de contratos, será lavrado um **TERMO DE RECUSA**, no qual serão registradas as desconformidades verificadas, devendo o produto ser substituído no prazo estipulado.
- 6.9.1 Se a inconformidade disser respeito à especificação, o objeto será rejeitado integralmente, cabendo à contratada providenciar sua substituição ou, alternativamente, sujeitar-se à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.9.2 Na hipótese de substituição, a contratada deverá realizá-la conforme as orientações da Administração, no prazo máximo já estipulado, contadas da notificação por escrito, mantendo-se o preço originalmente contratado.
- 6.9.3 Se a inconformidade disser respeito às características do objeto, poderá ser exigida sua complementação ou a rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 6.10 Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo a entrega no local indicado, correrão integral e exclusivamente por conta da fornecedora.
- 6.11 Os Departamentos e Secretarias receberão entregas de segunda à sexta-feira, nos seguintes horários: das 7h às 10h e das 13h às 16h30.
- 6.11.1 Não será recebido produtos em finais de semana e feriados e em horários diferentes ao apresentado no item anterior.





6.12 Para todas as entregas em conjuntos com os produtos, deve ser apresentado a respectiva nota fiscal, que também deve ser enviada em PDF para o e-mail do departamento de compras do município de Itapuranga, comprasitapuranga@gmail.com.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 A Ata de Registro de Preço, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, onde cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão e o fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 A execução da Ata de Registro de Preço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 O fiscal do contrato acompanhará sua execução, garantindo que todas as condições estabelecidas sejam cumpridas, assegurando os melhores resultados para a Administração.

7.7 O fiscal do contrato registrará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, bem como as medidas necessárias para a regularização de eventuais falhas ou defeitos observados.

7.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificação determinando prazo para correção.

7.9 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência.

7.10 Havendo ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata de Registro de Preço nos prazos estipulados, o fiscal comunicará imediatamente o gestor do contrato.

7.11 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, com a devida antecedência, sobre o término da vigência da Ata de Registro de Preço, permitindo sua renovação ou prorrogação tempestiva conforme previsto na Lei Federal 14.133/21.

7.12 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará empenho, pagamento, garantias, glosas e termos aditivos, solicitando documentos comprobatórios quando necessário.

7.13 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis.

7.14 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, registrando formalmente a execução, ordens de serviço, ocorrências, alterações e prorrogações contratuais.





- 7.15 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho e pagamento, registrando eventuais problemas no fluxo da liquidação e pagamento.
- 7.16 O gestor do contrato monitorará os registros feitos pelos fiscais, informando à autoridade superior quando houver ocorrências que ultrapassem sua competência.
- 7.17 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação dos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, mencionando desempenho, indicadores e penalidades aplicadas.
- 7.18 O gestor do contrato providenciará a formalização de processo administrativo para aplicação de sanções, conforme o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.19 O gestor do contrato elaborará relatório final contendo informações sobre a execução do contrato, sugerindo condutas para aprimoramento das atividades da Administração.
- 7.20 A Administração Pública Municipal de Itapuranga nomeará os fiscais de contratos lotados em cada secretaria, garantindo a fiscalização e acompanhamento adequados.

8 PAGAMENTO

- 8.1 Os pagamentos pela aquisição dos produtos, serão realizados em até 30 (trinta) dias a contar da data da entrega dos produtos, e apresentação de notas fiscais
- 8.2 As Notas Fiscais deverão conter no mínimo os seguintes dados:
- 8.3 Data de emissão
- 8.4 Estar endereçada ao órgão solicitante, ao seu respectivo CNPJ;
- 8.5 Quantidade fornecida;
- 8.6 Especificações dos produtos;
- 8.7 Preços unitários e total;
- 8.8 O fiscal do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a (s) Nota(s) Fiscal(is) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.
- 8.9 O fiscal da Ata de Registro de Preço, será nomeado por ato do chefe do executivo ou pelo Gestor de Contrato de cada Secretaria.
- 8.10 O pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo fornecedor que se encontra em dia com suas obrigações fiscais e sociais, mediante apresentação de Certidões perante os seguintes órgãos: Receita Federal do Brasil, Justiça do Trabalho, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Secretaria da Fazenda do Estado sede da licitante e com o Município Sede da Licitante.
- 8.11 As notas fiscais devem acompanhar os produtos, e serem enviadas em arquivo PDF para o e-mail do departamento de compras do município.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;





9.1 Será habilitado a celebração da Ata de Registro de Preço a licitante que for selecionado por apresentar o menor valor por item, e que apresente toda documentação solicitada no edital, termo de referência e anexos, conforme previsto no edital e demais anexos do presente processo de licitação.

10 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor estimado foi feito, levando em consideração orçamentos apresentados por fornecedores do ramo de atividade ao objeto do processo de licitação.

10.2 O valor total estimado do processo é de **R\$ 12.818.092,74 (doze milhões, oitocentos e dezoito mil, noventa e dois reais e setenta e quatro centavos)**, conforme orçamentos que fazem parte dos autos do processo.

11 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE
Obras, Instal. Equip. Saúde em Geral	10.122.0021.1.018.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0282	102/ 125/ 107/ 109
Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	10.302.0022.2.162.3.3.90.30	Material de Consumo	0665	102/ 125/ 107/ 109

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Assinar a Ata de Registro de Preço, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

12.2 Fornecer os produtos conforme emissão da ordem de fornecimento, e previsto no item sexto deste termo.

12.3 Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da ARP.

12.4 Ressarcir por eventuais prejuízos causados ao Município de Itapuranga, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução da Ata de Registro de Preço.

12.5 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, O MUNICIPIO DE ITAPURANGA e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

12.6 Pagar, pontualmente, os seus empregados e as obrigações fiscais, exonerando O MUNICIPIO DE ITAPURANGA e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária pelo pagamento.

12.7 Garantir que o fornecimento seja realizado em conformidade com a legislação vigente e por profissionais





capacitados e legalmente habilitados conforme preconizado na legislação pertinente, visando assim, cumprir a legislação vigente, bem como garantir a qualidade e idoneidade dos produtos a serem fornecidos.

12.8 Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante, pelo não cumprimento das obrigações atinentes ao fornecimento do produto, exceto nos casos, por motivos estranhos a sua vontade, tais como: força maior comprovada, impossibilidade notória em face de instruções determinantes dos órgãos públicos, judiciais ou de classe, bem como caso fortuito.

13 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 13.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com edital da respectiva licitação;
- 13.3 Proceder ao pagamento, na forma e no prazo pactuado;
- 13.4 Comunicar, em tempo hábil, ao fornecedor, possíveis desconformidade dos produtos com as especificações do termo de referência, devendo providenciar as devidas correções ou imediata substituição;
- 13.5 Emitir as ordens de fornecimento, assinadas pela autoridade competente.

14 DA GARANTIA

- 14.1 Considerando que o pagamento somente será realizado após a entrega dos produtos, não haverá garantia financeira pela ARP.

Itapuranga – Go, 17 de setembro de 2025.

MARCOS JOSÉ ESPINDOLA CARDOSO
Secretário Municipal de Saúde





PREFEITURA DE
ITAPURANGA
GOVERNO POPULAR E TRANSPARENTE

ANEXO II – MINUTA DA ATA E REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO 021/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14027/2025

*ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADA
ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
ITAPURANGA, E O FORNECEDOR,*
_____, conforme apresentado
abaixo;

ATA XXX - P – ARP/2025.

DAS PARTES:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPURANGA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.321.092/0001-28, com sede na Rua 47, nº 875, Setor Centro, Itapuranga – GO, CEP. 76.680 - 000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde de Itapuranga, nomeado através do Decreto nº. 951/2025/GPGPF, de 01/09/2025, o senhor **MARCOS JOSÉ ESPINDOLA CARDOSO**, brasileiro, portador do RG nº 3.901.792 - SSP/GO, inscrito no CPF nº 707.878.241-00, Rua 03, Quadra 10, Lote 15, Setor Vila Barrinha, Itapuranga - GO, CEP. 76.680-000.

FORNECEDOR: _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida à _____, representada pelo(a) _____, portador(a) do RG n.º _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. _____, residente e domiciliado(a) à _____, doravante denominada de **FORNECEDOR**.

FUNDAMENTO: Esta Ata de Registro de Preço tem origem da licitação realizada na modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025**, cuja Adjudicação e Homologação, se deu a favor do presente fornecedor, nos termos do que dispõe a Lei Federal 14.133/21, IN TCM-GO 009/2023, e ao processo administrativo nº. 14027/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇO, PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS, REAGENTES, COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS.

1.2 Vincula-se a esta Ata de Registro de Preço, o edital de licitação, Termo de Referência e a proposta do fornecedor e todas as exigências da Lei Federal 14.133/21, mesmo que não esteja expressa nesta Ata de Registro de Preço.





CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Através da presente ata, fica registrado os valores, conforme descrição do produto, unidade, quantidades, marca e valores unitários e total, apresentado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR P/ UND.	VALOR TOTAL
1	FILTRO DEIONIZADO + OSMOSE REVERSA COMPLETO (TRÊS CARCAÇAS 10" (2 BRANCAS E 1 TRANSPARENTE), SUPORTE TRIPLO DE FERRO QUE PODE SER PENDURADO NA PAREDE, ELEMENTO FILTRANTE POLIPROPILENO 10" 5 MICRAS - COM ACABAMENTO ELEMENTO FILTRANTE CARBON BLOCK 10" 5 MICRAS - LIVRE DE FOSFATO, CARTUCHO 10" COM RESINA MISTA MB-400 60% ANIÔNICA 40% CATIONICA 600 GRAMAS. (1 LITRO), CARCAÇA PARA MEMBRANA DE OR, MEMBRANA DE OR 75 GPD, CONECTORES COTOVELO COM ENCAIXE ¼ RESTRITOR DE FLUXO, MANGUEIRA 7 METROS, CONECTOR PARA TORNEIRA. DURABILIDADE DA MEMBRANA 12 A 18 MESES, 4 ESTÁGIOS COM SISTEMA DE OSMOSE REVERSA DA ÁGUA, SENDO: FASE 1 - CARCAÇA COM REFIL DE POLIPROPILENO 5 MICRAS COM ACABAMENTO. RETENÇÃO DE PARTÍCULAS (BARRO, AREIA, ARGILA, FERRUGEM, INSETOS). FASE 2 - FILTRO 5 MICRAS DE CARVÃO ATIVADO - FABRICADO ESPECIALMENTE PARA DEIONIZADO - LIVRE DE FOSFATO. FASE 3 - ELEMENTO MEMBRANA DE OSMOSE REVERSA ELIMINA VÍRUS, BACTÉRIAS, FLÚOR E OUTROS COMPONENTES. FASE 4 - CARTUCHO DE RESINA MISTA MB 400, PARA	Unidade	2		R\$	R\$
2	CADEIRA GIRATORIA PARA BANCADA DE LABORATÓRIO: COM PLANEJAMENTO ANATOMICO, ALTURA AJUSTÁVEL E ENCOSTO.	Unidade	6		R\$	R\$
3	PIPETA GRADUADA SOROLÓGICA EM VIDRO COM ESGOTAMENTO TOTAL CAPACIDADE 5ML	Unidade	10		R\$	R\$
4	PIPETA GRADUADA SOROLÓGICA EM VIDRO, ESGOTAMENTO TOTAL, CAPACIDADE 10ML	Unidade	10		R\$	R\$
5	ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA ÓTICA 100ML	Unidade	10		R\$	R\$
6	MICROTUBO TIPO EPPENDORF VOL. 500UL GRADUADO TAMPA LISA PACOTE COM 1000 UNIDADES	Pacote	20		R\$	R\$





7	LÂMINA EXTENSORA DE VIDRO PARA A REALIZAÇÃO DE ESFREGAÇO SANGUÍNEO. 26x76mm Caixa C/ 50un	Caixa	10		R\$	R\$
8	BECKER DE VIDRO BOROSSILICADO GRADUADO FORMA BAIXA 5ML	Unidade	15		R\$	R\$
9	BECKER DE VIDRO BOROSSILICADO GRADUADO FORMA BAIXA 25ML	Unidade	15		R\$	R\$
10	BECKER DE VIDRO BOROSSILICADO GRADUADO FORMA BAIXA 100ML	Unidade	15		R\$	R\$
11	BECKER DE VIDRO BOROSSILICADO GRADUADO FORMA BAIXA 1 LITRO	Unidade	15		R\$	R\$
12	RACK VAZIO CAPACIDADE DE 100 PONTEIRAS 1000 UL	Unidade	10		R\$	R\$
13	RACK VAZIO CAPACIDADE DE 96 PONTEIRAS 200 UL	Unidade	10		R\$	R\$
14	SACO PARA LIXO BRANCO (LEITOSO) 100 LTS REFORÇADO. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	Pacote	1.000		R\$	R\$
15	SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO IDENTIFICADO 30 LTS. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	Pacote	1.000		R\$	R\$
16	SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO IDENTIFICADO 60 LTS. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	Pacote	1.000		R\$	R\$
17	SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO IDENTIFICADO 100 LTS. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	Pacote	1.000		R\$	R\$
18	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA BRANCO INTERFOLHAS 2 OU 3 DOBRAS	Unidade	10		R\$	R\$
19	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO BRANCO COM RESERVATÓRIO DE 800 ML	Unidade	10		R\$	R\$
20	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO BRANCO 300 METROS	Unidade	10		R\$	R\$
21	PACOTE PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 8 ROLOS DE 300 METROS 100% CELULOSE FOLHA SIMPLES	Pacote	100		R\$	R\$
22	CARRINHO DE LIMPEZA HOSPITALAR	Unidade	2		R\$	R\$
23	CRONÔMETRO TEMPORIZADOR TIMER COM ALARME FORTE	Unidade	10		R\$	R\$
24	RELÓGIO DESPERTADOR ANALÓGICO AJUSTE DE TEMPO DE 0 A 60 MINUTOS COM ALARME SONORO, para uso em protocolos laboratoriais	Unidade	5		R\$	R\$
25	CRONÔMETRO DIGITAL PARA USO EM LABORATÓRIO	Unidade	10		R\$	R\$
26	CAIXA TÉRMICA 32L COM TERMÔMETRO ACOPLADO	Unidade	5		R\$	R\$
27	CAIXA TÉRMICA 15 L COM TERMÔMETRO ACOPLADO	Unidade	5		R\$	R\$
28	CAIXA TÉRMICA PARA TRANSPORTE DE PRODUTOS DE SAÚDE 5 LITROS COM TERMÔMETRO ACOPLADO	Unidade	5		R\$	R\$





29	TERMÔMETRO DIGITAL MÁXIMA E MÍNIMA, COM SENSOR COM PONTEIRA PLÁSTICA EM CABO EXTENSOR E DISPLAY DE LCD, CRISTAIS LÍQUIDOS (LCD) DE 3 DÍGITOS DE FÁCIL LEITURA EM DOIS MOSTRADORES ALARME SONORO (DE 1 EM 1 MINUTO) CABO EXTENSOR 1,90 M ALTA PRECISÃO DE MEDIÇÃO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS INTERVALO DE MEDIÇÃO: ESCALA -50°C A +70°C ESCALA INTERNA: -20+70°C ESCALA EXTERNA: -50+70°C RESOLUÇÃO: 1°C / 1°F PRECISÃO: ±1°C / ±1°F ALIMENTAÇÃO: 1 PILHA AAA MEDIDAS APROXIMADAS (AXLXP): 110X70X20MM	Unidade	10		R\$	R\$
30	ESTANTE EM POLIPROPILENO PARA 60 TUBOS DE ENSAIO 21 MM	Unidade	10		R\$	R\$
31	ESTANTE EM POLIPROPILENO PARA TUBOS DE COLETA DE SANGUE DIÂMETRO 17 MM CAPACIDADE 60 TUBOS	Unidade	10		R\$	R\$
32	TUBOS P/ COLETA DE SANGUE A VACUO EDTA 4ML TAMPA ROXA	Unidade	45.000		R\$	R\$
33	TUBOS P/ COLETA DE SANGUE A VACUO EDTA 2 ML TAMPA ROXA	Unidade	30.000		R\$	R\$
34	TUBO A VÁCUO PARA COLETA DE SANGUE COM GEL SEPARADOR 4ML (TAMPA AMARELA).	Unidade	45.000		R\$	R\$
35	TUBO COLETA SANGUE VÁCUO (13X75MM-4ML-SEM ADITIVO) TUBO BRANCO	Unidade	5.000		R\$	R\$
36	TUBO COLETA DE SANGUE VÁCUO 3.6ML - AZUL - 3.2% CITRATO	Unidade	40.000		R\$	R\$
37	TUBO COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM HEPARINA DE SÓDIO OU HEPARINA DE LÍTIO JATEADA NA PAREDE INTERNA DO TUBO. 4ML TAMPA VERDE.	Unidade	20.000		R\$	R\$
38	CAIXA ORGANIZADORA GRANDE 80 LITROS, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE PARA COLETA DE MATERIAL COM 4 REPARTIÇÕES OU SUPERIOR	Unidade	10		R\$	R\$
39	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE, CONSTRUÍDO EM TUBOS 7/8" PINTADOS, TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, PINTURA ELESTROSTÁTICA À PÓ, ASSENTO, ENCOSTO E BRAÇO FRONTAL ESTOFADOS EM ESPUMAS, REVESTIDOS EM CORANO; PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS; DIMENSÕES: 0,45 X 0,55 X 0,90M, SUPORTA ATÉ 150 KG	Unidade	5		R\$	R\$
40	ADAPTADOR VACUTAINER TRANSPARENTE - VACUPLAST; ADAPTADOR DE AGULHA MODELO PADRÃO (HS-250) PARA COLETA DE SANGUE. *USO ÚNICO. *DESCARTÁVEL (NÃO REUTILIZÁVEL). UTILIZADAS EM COLETAS MÚLTIPLAS DE SANGUE VENOSO	Unidade	500		R\$	R\$





41	BD SERINGA DE GASOMETRIA 3ML HEPARINA COM 100 UNIDADE (REF:365060)	Caixa	1.000		R\$	R\$
42	AGULHAS PARA COLETA MÚLTIPLAS À VACUO DE SANGUE BD – VERDE TAMANHO (25X0,8MM(21GX1) – CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	1.000		R\$	R\$
43	AGULHAS PARA COLETA MÚLTIPLAS À VACUO DE SANGUE BD – PRETA TAMANHO (25 x 0,7 mm (22G x 1") – CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	1.000		R\$	R\$
44	KIT PARA TROPONINA I - MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETERMINAÇÃO RÁPIDA E QUALITATIVA DE CTNI (TROPONINA I CARDÍACA HUMANA), EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA (HEPARINA OU EDTA).	Kit	500		R\$	R\$
45	TIRA DE URINALISE PARA ANÁLISE DE URINA 10 PARAMETROS - 150 TESTES	Fr	500		R\$	R\$
46	KIT PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE PROTROMBINA (TP) COM CONTROLE - REAGENTES LÍQUIDOS PRONTOS PARA USO - TIPOS DE AMOSTRAS: PLASMA CITRATADO - METODOLOGIA: COAGULOMETRIA - 100TESTES.	Kit	500		R\$	R\$
47	KIT PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA) COM CONTROLE. REAGENTES LÍQUIDOS PRONTOS PARA USO - TIPOS DE AMOSTRAS: PLASMA CITRATADO - METODOLOGIA: COAGULOMETRIA - 150 TESTES	Kit	500		R\$	R\$
48	KIT PARA CONTROLE INTERNO DA QUALIDADE DOS REAGENTES DE COAGULAÇÃO: TEMPO DE PROTROMBINA (TP) E TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA). PRONTO PARA USO – 200 TESTES	Kit	100		R\$	R\$
49	PACOTE DE ELETRODO PARA O APARELHO GASMETER 200 VIDA; ELETRODO HEMATÓCRITO E PO2/; ELETRODO DE NA, K E CA; ELETRODO PCO2, PH E CLORO; ELETRODO DE GLICOSE E LACTATO; ELETRODO REFERÊNCIA.	Pacote	100		R\$	R\$
50	COLORACAO ZIEHL NEELSEN CONJUNTO 3X500ML	Unidade	10		R\$	R\$
51	COLORAÇÃO PANÓTICO RÁPIDO CONJUNTO 3X500ML	Unidade	15		R\$	R\$
52	COLORAÇÃO DE GRAM 4X500ML VIOLETA DESCORANTE LUGOL FUCSINA	Unidade	5		R\$	R\$
53	COLETOR DE URINA 24 HORAS 2L, TRANSLÚCIDO	Unidade	50		R\$	R\$
54	KIT PARA COLETA DE URINA - TUBO EM POLIPROPILENO CAPACIDADE: GRADUADO	Caixa	500		R\$	R\$





	12ML C/ TAMPA SOB PRESSÃO E COPO DE BECKER OU COLETOR. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 900 PEÇAS					
55	KIT PARA COLETA DE URINA TAMPA VERMELHA ESTERIL - TUBO EM POLIPROPILENO CAPACIDADE: GRADUADO 12ML C/ TAMPA SOB PRESSÃO E COPO DE BECKER OU COLETOR. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 900 PEÇAS	Caixa	500		R\$	R\$
56	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA 25X0,7 LUER SLIP 10ML	Unidade	5.000		R\$	R\$
57	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA LUER SLIP 5ML	Unidade	5.000		R\$	R\$
58	AGULHA DESCARTÁVEL 25X0,70MM	Unidade	5.000		R\$	R\$
59	AGULHA DESCARTÁVEL BD 20X5,5 24G	Unidade	5.000		R\$	R\$
60	AGULHA 13 X 4,5 26G 1/2" MARRON	Unidade	500		R\$	R\$
61	COLETOR DE FEZES COM CONSERVANTE PARASITOLÓGICO	Unidade	2.000		R\$	R\$
62	COLETOR UNIVERSAL TAMPA ROSQUEAVEL CAPACIDADE 80ML COM 100 UNIDADES	Caixa	1.000		R\$	R\$
63	TIPAGEM A B E RH e CONTROLE. KIT COM 4 FRASCOS 10 ML	Kit	30		R\$	R\$
64	COMPUTADOR COMPLETO INTEL CORE I5 8GB HD 500GB WINDOWS 10 WIFI MONITOR 19.5 LED HDMI EASYPC DESKTOP 4,0000 4,0000 4.490,0000 17.960,0000 0,0000 0,0000 17.960,0000 TECNOVALE SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA ME 37.344 4,0000 0,0000 01.0035 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COLORIDA SEM FIO - TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA MICROPIEZO® DE 4 CORES (CMYK) RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: ATÉ 5760 X 1440 DPI DE RESOLUÇÃO OTIMIZADA EM VÁRIOS TIPOS DE PAPEL VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ISO:EM PRETO 10.5 ISO PPM E EM CORES 5 ISO PPM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: EM PRETO 33 PPM E EM CORES 15 PPM TAMANHO MÍNIMO DE GOTÍCULA DE TINTA:3 PICOLITROS TIPO DE SCANNER:BASE PLANA COM SENSOR DE LINHAS CIS COLORIDORESOLUÇÃO ÓPTICA:1200 DPIRESOLUÇÃO DE HARDWARE:1200 X 2400DPIRESOLUÇÃO INTERPOLADA:9600 X 9600 DPI PROFUNDIDADE DE BIT DE COR:48 BITS DE ENTRADA, 24 BITS DE SAÍDA CARACTERÍSTICAS DO SCANNER:DIGITALIZAÇÃO PARA PC (PDF E WSD)ÁREA MÁXIMA DE DIGITALIZAÇÃO:21,6 X 29,7 CM, CONECTIVIDADE PADRÃO:USB DE ALTA	Unidade	5		R\$	R\$





	VELOCIDADE (COMPATIVEL COM A ESPECIFICAÇÃO USB 2.0) (802.11 B/G/N)5, WI-FI DIRECT, TAMANHOS DE PAPEL:8,9 X 12,7 CM, 10,2 X 15,2 CM, 12,7 X 17,8 CM, 20,3 X 25,4 CM, OFÍCIO 9 (21,5 X 31,5 CM), OFÍCIO OU FOLIO (21,6 X 33 CM).					
65	BETA HCG TESTE GRAVIDEZ	Unidade	1.000		R\$	R\$
66	CURATIVO ADESIVO APÓS PUNÇÃO VENOSA BRANCO - CAIXA COM 500 UNIDADES	Caixa	30		R\$	R\$
67	CURATIVO ESTÉRIL CIRCULAR ESTAMPADO INFANTIL COM 500 UNID.	Caixa	30		R\$	R\$
68	BICO DE BUNSEN	Unidade	3		R\$	R\$
69	ALGODÃO HIDROFILO BOLA BRANCO - PACOTE 500G	Unidade	500		R\$	R\$
70	ALCOOL 70% DE 1 LITRO	Unidade	1.000		R\$	R\$
71	ALMOTOLIA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE BICO RETO BISONAGA COM TAMPA VOLUME:500ML	Unidade	100		R\$	R\$
72	GARROTE ELASTICO PARA FLEBOTOMIA ADULTO COM FECHO EM PVC - COR: AZUL; TAMANHO: 34CM DE COMPRIMENTO E 2,5CM DE LARGURA.	Unidade	30		R\$	R\$
73	GARROTE ELASTICO PARA FLEBOTOMIA INFANTIL COM FECHO EM PVC	Unidade	30		R\$	R\$
74	CUBA DE COLORAÇÃO PARA 10 LÂMINAS COM TAMPA	Unidade	5		R\$	R\$
75	BERÇO PARA CUBA DE COLORAÇÃO 10 LÂMINAS - AÇO INOX.	Unidade	5		R\$	R\$
76	PINCEL MARCADOR PARA RETROPROJETOR	Unidade	100		R\$	R\$
77	PINCEL MARCADOR PERMANENTE	Unidade	30		R\$	R\$
78	TUBO DE ENSAIO PLÁSTICO EM POLIESTIRENO 5ml 12X75mm	Unidade	20		R\$	R\$
79	REAGENTE PARA VDRL 6ML COM CONTROLE	Unidade	70		R\$	R\$
80	PLACA DE KLINE PARA VDRL 12 ESCAVAÇÕES	Unidade	20		R\$	R\$
81	LÂMINA K-CELL PARA CONTAGEM DE SEDIMENTOS URINÁRIOS - CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	10		R\$	R\$
82	CAMARA DE NEWBAUER ESPELHADA	Unidade	10		R\$	R\$
83	LAMINULA PARA CAMARA NEWBAUER 20X26MM - 500 UNIDADES	Caixa	10		R\$	R\$
84	LÂMINA EXTENSORA PARA ESFREGAÇO SANGUINEO EM VIDRO 26X76MM - 50 UNIDADES	Caixa	50		R\$	R\$
85	MICROTUBO COM EDTA 0,5ML - 50 UNIDADES	Caixa	400		R\$	R\$
86	DILUENTE 20 LITROS PARA ANALISADOR HEMATOLÓGICO URIT 5160	Unidade	250		R\$	R\$





87	SOLUÇÃO DE LIMPEZA (CLEANER) 20 LITROS PARA ANALISADOR HEMATOLÓGICO URIT 5160	Unidade	200		R\$	R\$
88	SOLUÇÃO LISE 5 LITROS - PARA ANALISADOR HEMATOLÓGICO URIT 5160	Unidade	150		R\$	R\$
89	SOLUÇÃO LISE SH - 20 LITROS - PARA ANALISADOR HEMATOLOGICO URIT 5160.	Unidade	150		R\$	R\$
90	AUTO DESPRO - AGENTE OXIDANTE DILUIDO PARA DESPROTEINIZAÇÃO DE ABERTURAS E SISTEMAS HIDRAULICOS E EQUIPAMENTOS HEMATOLOGICOS 500ML.	Unidade	100		R\$	R\$
91	PACK DE REAGENTES VIDA GASMETER 200 (CÓDIGO: 6000/100-530).	Unidade	10		R\$	R\$
92	ELETRODO HEMATÓCRITO E PO2 MARCA VIDA PARA O EQUIPAMENTO GASMETER 200	Unidade	10		R\$	R\$
93	ELETRODO DE NA, K E CA MARCA VIDA PARA O EQUIPAMENTO GASMETER 200	Unidade	10		R\$	R\$
94	ELETRODO PCO2, PH E CLORO MARCA VIDA PARA O EQUIPAMENTO GASMETER 200	Unidade	10		R\$	R\$
95	ELETRODO DE GLICOSE E LACTATO MARCA VIDA PARA O EQUIPAMENTO GASMETER 200	Unidade	10		R\$	R\$
96	ELETRODO REFERENCIA MARCA VIDA PARA O EQUIPAMENTO GASMETER 200	Unidade	10		R\$	R\$
97	HOMOGEINIZADOR DE SANGUE HEMATOLICO HORIZONTAL INOX PARA LABORATORIO COM MOVIMENTO DE 360° EM TORNO DO EIXO COM 24 PRESILHAS 220V	Unidade	3		R\$	R\$
98	BANHO MARIA DIGITAL 5 LITROS - 220V COM TAMPA PINGADEIRA GLOBAL COM AJUSTE DE TEMPERATURA	Unidade	3		R\$	R\$
99	CENTRIFUGA DIGITAL 4000 RPM 220V CAPACIDADE PARA 28 TUBOS COM TEMPO AJUSTAVÉL	Unidade	2		R\$	R\$
100	MICROSCÓPIO BIOLOGICO BINOCULAR	Unidade	2		R\$	R\$
101	SOLUÇÃO DESPROTEINIZANTE PARA SISTEMAS AUTOMATICOS DE BIOQUIMICA 1000 ML	Unidade	10		R\$	R\$
102	AGITADOR KLINE/VDRL 0 -210 RPM CAPACIDADE 1KG E 800 G 5 - 500 ML 220V	Unidade	2		R\$	R\$
103	FRASCO DE REAGENTE PARA EQUIPAMENTO PKL 125 R1 18 M L UNIDADE	Unidade	80		R\$	R\$
104	FRASCO DE REAGENTE PARA EQUIPAMENTO PKL 125 R2 5 ML	Unidade	80		R\$	R\$
105	GELADEIRA FROST FREE VOLUME TOTAL DE 371 L - 220V	Unidade	2		R\$	R\$
106	KIT 10 ESCOVAS LIMPEZA DE TUBOS/VIDRARIAS CERDAS NATURAIS DE TAMANHOS VARIADOS	KIT	10		R\$	R\$
107	KIT CUBETAS PARA COAGULOMETRO - MERIL MERILYZER CLOT QUANT 2	Caixa	5		R\$	R\$





108	LUGOL – IODO 5% - 250 ML PARA REALIZAÇÃO PARASITOLÓGICA	Unidade	5		R\$	R\$
109	ESPECTROFOTÔMETRO DIGITAL FAIXA UV/VISÍVEL 190-1100 MN PARA REALIZAÇÃO DE HEMOGLOBINA GLICADA	Unidade	2		R\$	R\$
110	MASCARA DESCARTAVEL CIRURGICA TRIPLA COM ELASTICO BRANCA – 50 UNIDADES	Caixa	100		R\$	R\$
111	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA BRANCA – PACOTE COM 100 UNIDADES	Caixa	100		R\$	R\$
112	KIT 10 MÁSCARAS RESPIRATORIAS PFF 2 N95 COM REGISTRO NA ANVISA BRANCA COM ELASTICO	Caixa	100		R\$	R\$
113	LUVAS LATEX DESCARTAVEL COM PÓ – TAMANHO P – PACOTE COM 100 UNIDADES	Caixa	300		R\$	R\$
114	LUVAS LATEX DESCARTAVEL COM PÓ – TAMANHO M – PACOTE COM 100 UNIDADES	Caixa	200		R\$	R\$
115	ACIDO URICO (REF: 451) – 200 ML – PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL 125	Unidade	150		R\$	R\$
116	AEO – TURBIDIMETRIA (REF: 471) 200 DETERMINAÇÕES. VOLUME: 50 ML – PARA ANALISADOR PKL 125 GOLD ANALISA	Unidade	130		R\$	R\$
117	ALBUMINA (REF:419) – 250ML GOLD ANALISA. – PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Unidade	300		R\$	R\$
118	ALT (REF:422E) – 60ML GOLD ANALISA – PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Unidade	250		R\$	R\$
119	AMILASE DIRETA (REF:407) – 60ML GOLD ANALISA. – PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Unidade	150		R\$	R\$
120	AST (REF: 421) – 60ML GOLD ANALISA – PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Unidade	300		R\$	R\$
121	BILIRRUBINAS (REF:431M) – 1X52ML BD / 1X52ML BT – GOLD ANALISA. – PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Unidade	90		R\$	R\$
122	CÁLCIO (REF:448M) – 60ML GOLD ANALISA – PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Unidade	90		R\$	R\$
123	CLORETOS (REF:544) – 50ML GOLD ANALISA – PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Unidade	40		R\$	R\$
124	COLESTEROL (REF:460) – 220ML GOLD ANALISA – PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Unidade	250		R\$	R\$
125	HDL DIRETO (REF:400) – 80ML GOLD ANALISA – PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Unidade	250		R\$	R\$
126	COLINESTERASE (REF: 415) – 30ML GOLD ANALISA. – PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Unidade	40		R\$	R\$
127	CK NAC (REF: 116) – 60ML GOLD ANALISA. – PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Unidade	250		R\$	R\$
128	CKMB (REF:117) – 60ML GOLD ANALISA – PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Unidade	180		R\$	R\$





129	CREATININA (REF:435) – 300ML GOLD ANALISA – PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Unidade	180		R\$	R\$
130	FERRITINA (REF:477) – 45ML GOLD ANALISA – PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Unidade	150		R\$	R\$
131	FERRO (REF:438M) – 50ML GOLD ANALISA – PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Unidade	90		R\$	R\$
132	FOSFATASE ALCALINA (REF: 440M) – 30ML GOLD ANALISA – PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Unidade	130		R\$	R\$
133	FOSFORO (REF:412M) – 100ML GOLD ANALISA – PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Unidade	50		R\$	R\$
134	FR - TURBIDIMETRIA (REF. 472) - Volume: 50 mL. GOLD ANALISA – PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Unidade	120		R\$	R\$
135	GAMA GT (REF:461) – 60ML GOLD ANALISA – PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Unidade	130		R\$	R\$
136	GLICOSE (REF:434E) – 500ML GOLD ANALISA – PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Unidade	220		R\$	R\$
137	LDH UV (REF:457M) – 30ML GOLD ANALISA – PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Unidade	80		R\$	R\$
138	MAGNÉSIO MONO (REF:115) – 100ML GOLD ANALISA – PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Unidade	70		R\$	R\$
139	PCR - TURBIDIMETRIA (REF. 473) - Volume: 50ML GOLD ANALISA – PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Unidade	450		R\$	R\$
140	PROTEINAS TOTAIS (REF:418) – 250ML GOLD ANALISA – PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Unidade	80		R\$	R\$
141	PROTEINURIA (REF:498M) – 50ML GOLD ANALISA – PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Unidade	80		R\$	R\$
142	TRIGLICERIDES (REF:459) – 100ML GOLD ANALISA – PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Unidade	200		R\$	R\$
143	UREIA UV (REF:416M) – 100ML GOLD ANALISA – PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Unidade	400		R\$	R\$
144	SORO CONTROLE N (REF:497M) – 5ML GOLD ANALISA – PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Unidade	400		R\$	R\$
145	SORO CONTROLE P (REF:498M) – 5ML GOLD ANALISA – PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Unidade	400		R\$	R\$
146	CALIBRADOR (REF:410M) – 3ML GOLD ANALISA. – PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Unidade	250		R\$	R\$
147	LIPASE AUTOMAÇÃO (REF:K093) – BIOCLIN – PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Unidade	180		R\$	R\$
148	HEMOGLOBINA GLICADA COLUNAS 20 TESTES (REF:101) – GOLD ANALISA	Kit	500		R\$	R\$





149	PCR LÁTEX (REF:543) – 4ML GOLD ANALISA	Unidade	500		R\$	R\$
150	AEO LATEX (REF:541E) – 4,5ML GOLD ANALISA	Unidade	300		R\$	R\$
151	FR LÁTEX (REF:542E) – 4,5ML GOLD ANALISA	Unidade	200		R\$	R\$
152	VDRL SIFILIS COM CONTROLE (REF 55250C-F) – 5ML WAMA	Unidade	220		R\$	R\$
153	SANGUE OCULTO-EIC (REF:533) – GOLD ANALISA	Unidade	500		R\$	R\$
154	LIXEIRA COM PEDAL E TAMPA 100L	Unidade	10		R\$	R\$
155	LIXEIRA COM PEDAL 50 L	Unidade	10		R\$	R\$
156	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 20L DESCARPAK	Unidade	50		R\$	R\$
157	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 3L DESCARPAK	Unidade	50		R\$	R\$
158	LIXEIRA CONTÊINER COM CADEADO 165L PARA LIXO INFECTANTE AREA EXTERNA	Unidade	1		R\$	R\$
159	AGUA DEIONIZADA PARA LABORATORIO CLINICO – GALÃO 5L	Unidade	10.000		R\$	R\$
160	TESTE RÁPIDO DENGUE IGG/IGM IMUNOCROMATOGRÁFICO QUALITATIVO – GOLD ANALISA	Unidade	1.000		R\$	R\$
161	TESTE RAPIDO DENGUE NS1 IMUNOCROMATOGRAFICO QUALITATIVO UNIDADE	Unidade	1.000		R\$	R\$
162	TESTE RÁPIDO SIFILIS IMUNOCROMATOGRÁFICO QUALITATIVO	Unidade	1.000		R\$	R\$
163	TESTE RÁPIDO HBSAG IMUNOCROMATOGRÁFICO QUALITATIVO	Unidade	1.000		R\$	R\$
164	TESTE RÁPIDO HIV (ANTI-HIV-1 e ANTI-HIV-2) IMUNOCROMATOGRÁFICO QUALITATIVO	Unidade	1.000		R\$	R\$
165	TESTE RAPIDO HCV IMUNOCROMATOGRAFICO QUALITATIVO UNIDADE	Unidade	1.000		R\$	R\$
166	TESTE RÁPIDO TROPONINA I IMUNOCROMATOGRÁFICO QUALITATIVO	Unidade	1.000		R\$	R\$
167	TESTE RÁPIDO PARA GRAVIDEZ EM TIRA REAGENTE (SORO/PLASMA/URINA) IMUNOCROMATOGRÁFICO QUALITATIVO	Unidade	1.000		R\$	R\$
168	CALICE DE VIDRO PARA FEZES 25ML	Unidade	50		R\$	R\$
169	PARASITOFILTRO – PENEIRA PARA FEZES – 100 UNIDADES	Caixa	80		R\$	R\$
170	CANUDOS DE PLASTICO DESCARTAVEL 2MM PACOTE COM 100 UNIDADES PARA USO PARASITOLOGICO	Pacote	100		R\$	R\$
171	PALITO DE PICOLE MADEIRA PONTA REDONDA – 100 UNIDADES PARA USO PARASITOLOGICO	Pacote	100		R\$	R\$
172	PONTEIRA AZUL TIPO GILSON 200 A 1000 UL PARA MICROPIPETA	Unidade	5.000		R\$	R\$
173	PONTEIRA AMARELA TIPO GILSON 1 A 200UL PARA MICROPIPETA	Unidade	5.000		R\$	R\$





174	BANDEJA PLASTICA PARA LABORATORIO 8L	Unidade	10		R\$	R\$
175	BANDEJA PARA LABORATORIO 17L	Unidade	10		R\$	R\$
176	URIT 5 – SOLUÇÃO DETERGENTE PARA LIMPAR UMEDECER AS TUBULAÇÕES DOS ANALISADORES HEMATOLOGICOS URIT - 5610 – 1L.	Unidade	90		R\$	R\$
177	TUBO DE COLETA SEM ADITIVO, 13X75MM RACK - COM 100 UNIDADES	Caixa	30		R\$	R\$
178	ETIQUETA ADESIVA BOPP SEMI BRILHO 50X30X1MM – ROLO PARA IMPRESSORA ELGIN L42PRO. ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃP DE TUBOS	Unidade	100		R\$	R\$
179	RIBBON PARA IMPRESSORA ELGIN L42 PRO – CAIXA COM 1 ROLO	Unidade	100		R\$	R\$
180	ESCALPE 23G AZUL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA COLETA VACUO E SERINGA – CAIXA COM 50 UNIDADES	Caixa	50		R\$	R\$
181	BOBINA TÉRMICA 55MM X 40M. BOBINA TERMO SENSÍVEL COMPATIVÉL COM MINI IMPRESSORA HPRT PPTII-A.	Unidade	100		R\$	R\$
182	BOBINA TÉRMICA PARA COAGULOMETRO MERIL MERILYZER CLOTQUANT 2 – 55MM X 0,8M	Unidade	80		R\$	R\$
183	LENÇOL DESCARTAVEL DE PAPEL EM ROLO BRANCO – 70CM X 50 METROS	ROLO	120		R\$	R\$
184	TUBO DE ENSAIO VIDRO SEM TAMPA – 5ML 12X 75MM – PACOTE COM 250 UNIDADE	Pacote	10		R\$	R\$
185	MICROPIPETA MONOCONAL DE VOLUME VARIÁVEL – 10UL A 100UL	Unidade	20		R\$	R\$
186	MICROPIPETA MONOCLONAL DE VOLUME VARIÁVEL – 5 A 50UL	Unidade	20		R\$	R\$
187	MICROPIPETA MONOCLONAL DE VOLUME VARIÁVEL DE 100 A 1000UL	Unidade	20		R\$	R\$
188	MICROPIPETA MONOCLONAL DE VOLUME VARIÁVEL DE 20 A 200UL	Unidade	20		R\$	R\$
189	MICROPIPETA MONOCLONAL DE VOLUME VARIÁVEL DE 0,5 A 5UL	Unidade	20		R\$	R\$
190	LAMPADA PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL 125 PPC 12 VOLTS – LAMPADA HALOGENA, 20W, 12V, TEMPO DE FUNCIONAMENTO MAIS DE 2000 HORAS	Unidade	5		R\$	R\$
191	CUBETAS DE REAÇÃO DE AMOSTRAS PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL PPC 125 – PACOTE COM 60 UNIDADES	Pacote	3		R\$	R\$
192	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO COM SERRILHA PARA USO GERAL 16CM	Unidade	10		R\$	R\$
193	LAMINULA DE VIDRO 24X32MM CAIXA COM 1000 UNIDADES	Caixa	5		R\$	R\$
194	ANALISADOR HEMATOLOGICO SEMI-AUTOMATICO DE 5 PARTES URIT 5160 PARA ANALISE DA CELULAS SANGUINEAS - MHLAB	Unidade	1		R\$	R\$





195	ANALISADOR AUTOMATICO DE BIOQUIMICA PKL PPC POKLER ITALIA 125 – MHLAB	Unidade	1		R\$	R\$
196	COAGULOMETRO SEMI-AUTOMATICO MERIL CLOT QUANT 2	Unidade	1		R\$	R\$
197	TESTE RÁPIDO COVID-19, DETECÇÃO AG (NASAL). DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS DE SARS-COV-2 (COVID-19); SENSIBILIDADE MÍNIMA DE 96,52%; ESPECIFICIDADE > 99,9%. AMOSTRA DE SWAB NASAL/ SWAB DE NASOFARINGE. TEMPO DE TESTE DE 2 A 15 MINUTOS. COM KIT SWAB PARA COLETA.	Unidade	500		R\$	R\$
198	CONTROLE VIDA GASMETER 200, CONTROLE NIVÉL 1, NIVÉL 2, NIVÉL 3	Unidade	400		R\$	R\$
199	SOLUÇÃO CONDIONDORA NA PARA GASOMETRO GASMETER 200 VIDA – 100ML	Unidade	500		R\$	R\$
200	SOLUÇÃO REFIL REFERÊNCIA PARA GASOMETRIA- GASMETER 200 VIDA- 15ML	Unidade	500		R\$	R\$
201	SOLUÇÃO DE LIMPEZA PARA GASOMETRO- GASMETER 200 VIDA – 100ML	Unidade	500		R\$	R\$
202	SOLUÇÃO CONTROLE PARA O EQUIPAMENTO GASMETER 200 – 100 ML	Unidade	500		R\$	R\$
203	AGULHAS DE 25 G X 5/8 LARANJA	Unidade	1.000		R\$	R\$
204	FILME SD-S 20X25CM (8X10") PARA RAIOS-X, PARA IMPRESSORA DRY PRO SIGMA COM 500 UND.	Caixa	10		R\$	R\$
205	FILME SD-S 20X30CM (8X10") PARA RAIOS-X, PARA IMPRESSORA DRY PRO SIGMA COM 500 UND.	Caixa	10		R\$	R\$
206	FILME SD-S 20X43CM (8X10") PARA RAIOS-X, PARA IMPRESSORA DRY PRO SIGMA COM 500 UND.	Caixa	10		R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

- 3.1 Os pedidos para aquisição dos produtos serão feitos pelo Fiscal de Contratos, pelo Gestor de contratos ou pelo departamento de compra da respectiva secretaria solicitante.
- 3.2 As ordens de fornecimento dos produtos objeto desta ARP serão realizadas de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração Pública Municipal.
- 3.3 O Município garante a aquisição mínima de 1% (um por cento) dos produtos objeto da licitação.
- 3.4 A entrega do produto deverá ser realizada em prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.
- 3.5 Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria solicitante, mediante apresentação da ordem de fornecimento.
- 3.6 Nos preços apresentados na proposta, deverão incluir todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como frete, impostos e demais encargos fiscais, sociais e trabalhistas.





- 3.7 O prazo para entrega terá início na data de envio da ordem de fornecimento.
- 3.8 As solicitações de fornecimento serão assinadas pelo Gestor Municipal, pelo Secretário(a) de cada secretaria, e pelo departamento de compras do município.
- 3.9 Os produtos serão recebidos da seguinte forma:
- Provisoriamente, para verificação posterior da conformidade com as especificações e, quando aplicável, com os prazos de validade.
 - Definitivamente, após a aferição da qualidade e quantidade, seguida da aceitação formal.
 - Serão rejeitados, no ato do recebimento, produtos que apresentem especificações diferentes ou marca diversa daquela informada na proposta de preços da contratada. Nesses casos, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.10 Se o objeto for considerado **INSATISFATÓRIO** pelo fiscal de contratos, será lavrado um **TERMO DE RECUSA**, no qual serão registradas as desconformidades verificadas, devendo o produto ser substituído no prazo estipulado.
- 3.10.01 Se a inconformidade disser respeito à especificação, o objeto será rejeitado integralmente, cabendo à contratada providenciar sua substituição ou, alternativamente, sujeitar-se à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.10.02 Na hipótese de substituição, a contratada deverá realizá-la conforme as orientações da Administração, no prazo máximo já estipulado, contadas da notificação por escrito, mantendo-se o preço originalmente contratado.
- 3.10.03 Se a inconformidade disser respeito às características do objeto, poderá ser exigida sua complementação ou a rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 3.11 Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo a entrega no local indicado, correrão integral e exclusivamente por conta da fornecedora.
- 3.12 Os Departamentos e Secretarias receberão entregas de segunda à sexta-feira, nos seguintes horários: das 7h às 10h e das 13h às 16h30.
- 3.12.01 Não será recebido produtos em finais de semana e feriados e em horários diferentes ao apresentado no item
- 3.13 Para todas as entregas em conjuntos com os produtos, deve ser apresentado a respectiva nota fiscal, que também deve ser enviada em PDF para o e-mail do departamento de compras do município de Itapuranga, comprasitapuranga@gmail.com.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

- 4.1 Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço, que será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada na forma prevista da Lei Federal 14.133/21, não haverá reajuste de preço, sendo garantido ao fornecedor e a Administração Pública uma relação igualitária durante todo o período do contrato, mantendo o equilíbrio econômico-financeiro, conforme previsto no Art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei Federal 14.133/21;
- 4.2 Caso haja alteração na Ata de Registro de Preço que aumente ou diminua os encargos do pactuado, a Administração deverá restabelecer, por meio de termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.





4.3 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

4.4 Os preços registrados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços adjudicado.

4.5 Para aplicação do equilíbrio financeiro da Ata de Registro de Preço, o fornecedor deverá apresentar notas fiscais com data de emissão próxima a data da sessão de licitação (não superior a 60 dias da realização da sessão), e notas fiscais atual que justifique a correção no valor do produto, as notas fiscais de aquisição dos produtos pelo fornecedor para pedido de reequilíbrio não poderá ter emissão com data superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura da sessão do Pregão Eletrônico que deu origem a presente Ata de Registro de Preço.

4.5.01 As notas fiscais deverão serem apresentadas de um mesmo fornecedor, de mesmo produto e marca apresentada na proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

5.1 O fornecimento dos produtos objeto desta ata de registro de preço, deverá ser realizada conforme previsto na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O valor total da Ata de Registro de Preço é R\$ _____ (_____), a serem pagos mediante a emissão de notas fiscais.

6.2 Os pagamentos pela aquisição dos produtos, serão realizados em até 30 (trinta) dias a contar da data da entrega dos produtos, e apresentação de notas fiscais

6.3 As Notas Fiscais deverão conter no mínimo os seguintes dados:

- a) Data de emissão
- b) Estar endereçada ao órgão solicitante, ao seu respectivo CNPJ;
- c) Quantidade fornecida;
- d) Especificações dos produtos;
- e) Preços unitários e total;

6.4 O fiscal do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a (s) Nota(s) Fiscal(is) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

6.5 O fiscal da Ata de Registro de Preço, será nomeado pelo ato do chefe do Executivo ou pelo Gestor de Contratos de cada Secretaria.

6.6 O pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo fornecedor que se encontra em dia com suas obrigações fiscais e sociais, mediante apresentação de Certidões perante os seguintes órgãos: Receita Federal do Brasil, Justiça do Trabalho, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Secretaria da Fazenda do Estado sede da licitante e com o Município Sede da Licitante.





6.7 As notas fiscais devem acompanhar os produtos, e serem enviadas em arquivo PDF para o e-mail do departamento de compras do município de Itapuranga.

CLÁUSULA SETIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VIGÊNCIA

71. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE
Obras, Instal. Equip. Saúde em Geral	10.122.0021.1.018.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0282	102/ 125/ 107/ 109
Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	10.302.0022.2.162.3.3.90.30	Material de Consumo	0665	102/ 125/ 107/ 109

7.1 A vigência da ata de registro de preço será pelo período de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso para o município, por meio de termo aditivo na forma do Art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Além das resultantes da Lei Federal 14.133/21, o fornecedor se obriga, nos termos do pactuado, a:

8.1.1 Assinar a Ata de Registro de Preço, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

8.1.2 Fornecer os produtos conforme emissão da ordem de fornecimento, e previsto nas Cláusulas Segunda e Terceira deste termo.

8.1.3 Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da ARP.

8.1.4 Ressarcir por eventuais prejuízos causados ao Município de Itapuranga, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução da Ata de Registro de Preço.

8.1.5 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, O MUNICIPIO DE ITAPURANGA e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

8.1.6 Pagar, pontualmente, os seus empregados e as obrigações fiscais, exonerando O MUNICIPIO DE ITAPURANGA e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária pelo pagamento.





8.1.7 Garantir que o fornecimento seja realizado em conformidade com a legislação vigente e por profissionais capacitados e legalmente habilitados conforme preconizado na legislação pertinente, visando assim, cumprir a legislação vigente, bem como garantir a qualidade e idoneidade dos produtos a serem fornecidos.

8.1.8 Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante, pelo não cumprimento das obrigações atinentes ao fornecimento do produto, exceto nos casos, por motivos estranhos a sua vontade, tais como: força maior comprovada, impossibilidade notória em face de instruções determinantes dos órgãos públicos, judiciais ou de classe, bem como caso fortuito.

8.2 Os órgãos da administração pública, obriga-se a:

8.2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

8.2.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com edital da respectiva licitação;

8.2.3 Proceder ao pagamento, na forma e no prazo pactuado;

8.2.4 Comunicar, em tempo hábil, ao fornecedor, possíveis desconformidade dos produtos com as especificações do termo de referência, devendo providenciar as devidas correções ou imediata substituição;

8.2.5 Emitir as ordens de fornecimento, assinadas pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DO FISCAL

9.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preço ficará a cargo dos servidores nomeado pelo ato do chefe do Executivo ou pelo Gestor de Contratos de cada Secretaria.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 O fornecedor comete infração administrativa, nos termos da lei, com dolo ou culpa, quando:

10.1.1 Não celebrar a Ata de Registro de Preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.1.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.2 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

10.1.3 Fraudar a licitação.

10.1.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.4.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.4.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.4.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.5 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.6 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.





10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 Advertência;

10.2.2 Multa;

10.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

10.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.4.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.4.2 As peculiaridades do caso concreto

10.4.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.4.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.4.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5 A multa será recolhida em percentual de 20% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

10.5.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, a multa será de 5% do valor da Ata de Registro de Preço.

10.5.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5 e 10.1.6, a multa será de 20% do valor da Ata de Registro de Preço.

10.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo de 3 (três) anos.

10.9 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5 e 10.1.6, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.





10.11 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.12 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.13 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.14 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.15 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SOBRE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 Poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentar justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstrar que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/21;
- c) Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

11.2 A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida, na forma da Lei nº. 14.770/23, por;

- a) Órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital ou;
- b) Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

11.3 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item 11.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.





11.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 11.1, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.5 É vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA

12.1 Considerando que o fornecedor entregara o objeto da presente Ata de Registro de Preço, conforme demanda do município, não haverá garantia, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Cidade de **ITAPURANGA** para dirimir todas as questões emergentes deste, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 E assim, por estarem justos, acordados, assinam este instrumento, as partes, na presença das testemunhas, que também o assinam.

ITAPURANGA-GO, ____ de _____ de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MARCOS JOSÉ ESPINDOLA CARDOSO
Secretário Municipal de Saúde

FORNECEDOR
NOME DO REPRESENTANTE

Testemunhas:

1-NOME: _____

CPF: _____

2 – NOME: _____

CPF: _____





ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS

PREGÃO ELETRÔNICO 021/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14027/2025

Dados da Licitante: _____

DECLARA ter ciência que “A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios das leis supracitadas, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 14.133/21”.

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para minha habilitação no presente processo licitatório, referente ao presente Edital do Pregão Eletrônico, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da lei n. 14.133, de 1 de abril de 2021, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

DECLARA, estar ciente que o pedido de desistência do fornecimento total ou parcial e mesmo com atraso; o não comparecimento para assinatura do contrato/Ata de Registro de Preço ou retirada do termo de empenho, junto a Prefeitura Municipal de Itapuranga, será considerado como descumprimento total da obrigação, que provocará a automaticamente punição com proibição de contratar com a administração pública por período não superior a 3 anos.

DECLARA, que no valor de minha proposta apresentada está incluso todas as despesas, incluindo despesas com transporte, alimentação, hospedagem, frete e demais despesas de origem tributária e obrigações acessórias e trabalhistas, inclusive danos causados a terceiros causados por imprudência ou imperícia de meus funcionários.

DECLARA, que todas as notificações e ou comunicados pode ser encaminhado para o e-mail informado na proposta de preço deste certame, quando ela tiver prazo, tenho ciência que o prazo se dá na data do envio independente de nenhum outro comunicado.

DECLARA, que a proposta apresentada para participar da presente licitação, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

DECLARA, que a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da referida licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

DECLARA, que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, quanto a participar ou não da referida licitação;

DECLARA, que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da referida licitação antes da adjudicação do objeto;

DECLARA, que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Itapuranga, antes da abertura oficial das propostas;

DECLARA, Estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos





PREFEITURA DE
ITAPURANGA
GOVERNO POPULAR E TRANSPARENTE

termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

DECLARA, não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

DECLARA, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARA, que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DECLARA, que está plenamente ciente do teor e da extensão de todas as declarações apresentadas e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal





ANEXO IV – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO 021/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14027/2025

Encaminho a esta comissão de licitação, minha proposta para fornecimento de INSUMOS, REAGENTES, COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS, conforme apresentado abaixo.

1. QUALIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social:		
CNPJ/MF:		
Endereço Comercial:		
Bairro:	Cidade:	
Estado:	CEP:	
Telefone:	Fax:	
Endereço Eletrônico:		
Site:		
Dados Bancários:		
Banco: _____, Agência: _____,		
Operação: _____, Conta nº. _____		
Representante Legal Qualificado:		
Identidade:		Órgão Expedidor:
CPF:	Nacionalidade:	Estado Civil:
Qualificação profissional na empresa:		

2. PREÇOS E CONDIÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR P/ UND.	VALOR TOTAL
1	FILTRO DEIONIZADO + OSMOSE REVERSA COMPLETO (TRÊS CARCAÇAS 10" (2 BRANCAS E 1 TRANSPARENTE), SUPORTE	Unidade	2		R\$	R\$





	TRIPLO DE FERRO QUE PODE SER PENDURADO NA PAREDE, ELEMENTO FILTRANTE POLIPROPILENO 10" 5 MICRAS - COM ACABAMENTO ELEMENTO FILTRANTE CARBON BLOCK 10" 5 MICRAS - LIVRE DE FOSFATO, CARTUCHO 10" COM RESINA MISTA MB-400 60% ANIÔNICA 40% CATIÔNICA 600 GRAMAS. (1 LITRO), CARÇAÇA PARA MEMBRANA DE OR, MEMBRANA DE OR 75 GPD, CONECTORES COTOVELO COM ENCAIXE ¼ RESTRITOR DE FLUXO, MANGUEIRA 7 METROS, CONECTOR PARA TORNEIRA. DURABILIDADE DA MEMBRANA 12 A 18 MESES, 4 ESTÁGIOS COM SISTEMA DE OSMOSE REVERSA DA ÁGUA, SENDO: FASE 1 - CARÇAÇA COM REFIL DE POLIPROPILENO 5 MICRAS COM ACABAMENTO. RETENÇÃO DE PARTÍCULAS (BARRO, AREIA, ARGILA, FERRUGEM, INSETOS). FASE 2 - FILTRO 5 MICRAS DE CARVÃO ATIVADO - FABRICADO ESPECIALMENTE PARA DEIONIZADO - LIVRE DE FOSFATO. FASE 3 - ELEMENTO MEMBRANA DE OSMOSE REVERSA ELIMINA VÍRUS, BACTÉRIAS, FLÚOR E OUTROS COMPONENTES. FASE 4 - CARTUCHO DE RESINA MISTA MB 400, PARA					
2	CADEIRA GIRATORIA PARA BANCADA DE LABORATÓRIO: COM PLANEJAMENTO ANATOMICO, ALTURA AJUSTÁVEL E ENCOSTO.	Unidade	6		R\$	R\$
3	PIPETA GRADUADA SOROLÓGICA EM VIDRO COM ESGOTAMENTO TOTAL CAPACIDADE 5ML	Unidade	10		R\$	R\$
4	PIPETA GRADUADA SOROLÓGICA EM VIDRO, ESGOTAMENTO TOTAL, CAPACIDADE 10ML	Unidade	10		R\$	R\$
5	ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA ÓTICA 100ML	Unidade	10		R\$	R\$
6	MICROTUBO TIPO EPPENDORF VOL. 500UL GRADUADO TAMPA LISA PACOTE COM 1000 UNIDADES	Pacote	20		R\$	R\$
7	LÂMINA EXTENSORA DE VIDRO PARA A REALIZAÇÃO DE ESFREGAÇO SANGUÍNEO. 26x76mm Caixa C/ 50un	Caixa	10		R\$	R\$
8	BECKER DE VIDRO BOROSSILICADO GRADUADO FORMA BAIXA 5ML	Unidade	15		R\$	R\$
9	BECKER DE VIDRO BOROSSILICADO GRADUADO FORMA BAIXA 25ML	Unidade	15		R\$	R\$
10	BECKER DE VIDRO BOROSSILICADO GRADUADO FORMA BAIXA 100ML	Unidade	15		R\$	R\$
11	BECKER DE VIDRO BOROSSILICADO GRADUADO FORMA BAIXA 1 LITRO	Unidade	15		R\$	R\$





12	RACK VAZIO CAPACIDADE DE 100 PONTEIRAS 1000 UL	Unidade	10		R\$	R\$
13	RACK VAZIO CAPACIDADE DE 96 PONTEIRAS 200 UL	Unidade	10		R\$	R\$
14	SACO PARA LIXO BRANCO (LEITOSO) 100 LTS REFORÇADO. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	Pacote	1.000		R\$	R\$
15	SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO IDENTIFICADO 30 LTS. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	Pacote	1.000		R\$	R\$
16	SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO IDENTIFICADO 60 LTS. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	Pacote	1.000		R\$	R\$
17	SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO IDENTIFICADO 100 LTS. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	Pacote	1.000		R\$	R\$
18	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA BRANCO INTERFOLHAS 2 OU 3 DOBRAS	Unidade	10		R\$	R\$
19	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO BRANCO COM RESERVATÓRIO DE 800 ML	Unidade	10		R\$	R\$
20	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO BRANCO 300 METROS	Unidade	10		R\$	R\$
21	PACOTE PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 8 ROLOS DE 300 METROS 100% CELULOSE FOLHA SIMPLES	Pacote	100		R\$	R\$
22	CARRINHO DE LIMPEZA HOSPITALAR	Unidade	2		R\$	R\$
23	CRONÔMETRO TEMPORIZADOR TIMER COM ALARME FORTE	Unidade	10		R\$	R\$
24	RELÓGIO DESPERTADOR ANALÓGICO AJUSTE DE TEMPO DE 0 A 60 MINUTOS COM ALARME SONORO, para uso em protocolos laboratoriais	Unidade	5		R\$	R\$
25	CRONÔMETRO DIGITAL PARA USO EM LABORATÓRIO	Unidade	10		R\$	R\$
26	CAIXA TÉRMICA 32L COM TERMÔMETRO ACOPLADO	Unidade	5		R\$	R\$
27	CAIXA TÉRMICA 15 L COM TERMÔMETRO ACOPLADO	Unidade	5		R\$	R\$
28	CAIXA TÉRMICA PARA TRANSPORTE DE PRODUTOS DE SAÚDE 5 LITROS COM TERMÔMETRO ACOPLADO	Unidade	5		R\$	R\$
29	TERMÔMETRO DIGITAL MÁXIMA E MÍNIMA, COM SENSOR COM PONTEIRA PLÁSTICA EM CABO EXTENSOR E DISPLAY DE LCD, CRISTAIS LÍQUIDOS (LCD) DE 3 DÍGITOS DE FÁCIL LEITURA EM DOIS MOSTRADORES ALARME SONORO (DE 1 EM 1 MINUTO) CABO EXTENSOR 1,90 M ALTA PRECISÃO DE MEDIÇÃO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS INTERVALO DE MEDIÇÃO: ESCALA -50°C A +70°C ESCALA INTERNA: -20+70°C ESCALA EXTERNA: -50+70°C RESOLUÇÃO: 1°C / 1°F PRECISÃO: ±1°C / ±1°F	Unidade	10		R\$	R\$





	ALIMENTAÇÃO: 1 PILHA AAA MEDIDAS APROXIMADAS (AXLXP): 110X70X20MM					
30	ESTANTE EM POLIPROPILENO PARA 60 TUBOS DE ENSAIO 21 MM	Unidade	10		R\$	R\$
31	ESTANTE EM POLIPROPILENO PARA TUBOS DE COLETA DE SANGUE DIÂMETRO 17 MM CAPACIDADE 60 TUBOS	Unidade	10		R\$	R\$
32	TUBOS P/ COLETA DE SANGUE A VACUO EDTA 4ML TAMPA ROXA	Unidade	45.000		R\$	R\$
33	TUBOS P/ COLETA DE SANGUE A VACUO EDTA 2 ML TAMPA ROXA	Unidade	30.000		R\$	R\$
34	TUBO A VÁCUO PARA COLETA DE SANGUE COM GEL SEPARADOR 4ML (TAMPA AMARELA).	Unidade	45.000		R\$	R\$
35	TUBO COLETA SANGUE VÁCUO (13X75MM-4ML-SEM ADITIVO) TUBO BRANCO	Unidade	5.000		R\$	R\$
36	TUBO COLETA DE SANGUE VÁCUO 3.6ML - AZUL - 3.2% CITRATO	Unidade	40.000		R\$	R\$
37	TUBO COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM HEPARINA DE SÓDIO OU HEPARINA DE LÍTIO JATEADA NA PAREDE INTERNA DO TUBO. 4ML TAMPA VERDE.	Unidade	20.000		R\$	R\$
38	CAIXA ORGANIZADORA GRANDE 80 LITROS, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE PARA COLETA DE MATERIAL COM 4 REPARTIÇÕES OU SUPERIOR	Unidade	10		R\$	R\$
39	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE, CONSTRUÍDO EM TUBOS 7/8" PINTADOS, TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, PINTURA ELESTROSTÁTICA À PÓ, ASSENTO, ENCOSTO E BRAÇO FRONTAL ESTOFADOS EM ESPUMAS, REVESTIDOS EM CORANO; PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS; DIMENSÕES: 0,45 X 0,55 X 0,90M, SUPORTA ATÉ 150 KG	Unidade	5		R\$	R\$
40	ADAPTADOR VACUTAINER TRANSPARENTE - VACUPLAST; ADAPTADOR DE AGULHA MODELO PADRÃO (HS-250) PARA COLETA DE SANGUE. *USO ÚNICO. *DESCARTÁVEL (NÃO REUTILIZÁVEL). UTILIZADAS EM COLETAS MÚLTIPLAS DE SANGUE VENOSO	Unidade	500		R\$	R\$
41	BD SERINGA DE GASOMETRIA 3ML HEPARINA COM 100 UNIDADE (REF:365060)	Caixa	1.000		R\$	R\$
42	AGULHAS PARA COLETA MÚLTIPLAS À VACUO DE SANGUE BD – VERDE TAMANHO (25X0,8MM(21GX1) – CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	1.000		R\$	R\$
43	AGULHAS PARA COLETA MÚLTIPLAS À VACUO DE SANGUE BD – PRETA TAMANHO (25 x 0,7 mm (22G x 1") – CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	1.000		R\$	R\$
44	KIT PARA TROPONINA I - MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA	Kit	500		R\$	R\$





	DETERMINAÇÃO RÁPIDA E QUALITATIVA DE CTNI (TROPONINA I CARDÍACA HUMANA), EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA (HEPARINA OU EDTA).					
45	TIRA DE URINALISE PARA ANÁLISE DE URINA 10 PARAMETROS - 150 TESTES	Fr	500		R\$	R\$
46	KIT PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE PROTROMBINA (TP) COM CONTROLE - REAGENTES LÍQUIDOS PRONTOS PARA USO - TIPOS DE AMOSTRAS: PLASMA CITRATADO - METODOLOGIA: COAGULOMETRIA - 100TESTES.	Kit	500		R\$	R\$
47	KIT PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA) COM CONTROLE. REAGENTES LÍQUIDOS PRONTOS PARA USO - TIPOS DE AMOSTRAS: PLASMA CITRATADO - METODOLOGIA: COAGULOMETRIA - 150 TESTES	Kit	500		R\$	R\$
48	KIT PARA CONTROLE INTERNO DA QUALIDADE DOS REAGENTES DE COAGULAÇÃO: TEMPO DE PROTROMBINA (TP) E TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA). PRONTO PARA USO - 200 TESTES	Kit	100		R\$	R\$
49	PACOTE DE ELETRODO PARA O APARELHO GASMETER 200 VIDA; ELETRODO HEMATÓCRITO E PO2/; ELETRODO DE NA, K E CA; ELETRODO PCO2, PH E CLORO; ELETRODO DE GLICOSE E LACTATO; ELETRODO REFERÊNCIA.	Pacote	100		R\$	R\$
50	COLORAÇÃO ZIEHL NEELSEN CONJUNTO 3X500ML	Unidade	10		R\$	R\$
51	COLORAÇÃO PANÓTICO RÁPIDO CONJUNTO 3X500ML	Unidade	15		R\$	R\$
52	COLORAÇÃO DE GRAM 4X500ML VIOLETA DESCORANTE LUGOL FUCSINA	Unidade	5		R\$	R\$
53	COLETOR DE URINA 24 HORAS 2L, TRANSLÚCIDO	Unidade	50		R\$	R\$
54	KIT PARA COLETA DE URINA - TUBO EM POLIPROPILENO CAPACIDADE: GRADUADO 12ML C/ TAMPA SOB PRESSÃO E COPO DE BECKER OU COLETOR. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 900 PEÇAS	Caixa	500		R\$	R\$
55	KIT PARA COLETA DE URINA TAMPA VERMELHA ESTERIL - TUBO EM POLIPROPILENO CAPACIDADE: GRADUADO 12ML C/ TAMPA SOB PRESSÃO E COPO DE BECKER OU COLETOR. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 900 PEÇAS	Caixa	500		R\$	R\$
56	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA 25X0,7 LUER SLIP 10ML	Unidade	5.000		R\$	R\$





57	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA LUER SLIP 5ML	Unidade	5.000		R\$	R\$
58	AGULHA DESCARTÁVEL 25X0,70MM	Unidade	5.000		R\$	R\$
59	AGULHA DESCARTÁVEL BD 20X5,5 24G	Unidade	5.000		R\$	R\$
60	AGULHA 13 X 4,5 26G 1/2" MARRON	Unidade	500		R\$	R\$
61	COLETOR DE FEZES COM CONSERVANTE PARASITOLÓGICO	Unidade	2.000		R\$	R\$
62	COLETOR UNIVERSAL TAMPA ROSQUEÁVEL CAPACIDADE 80ML COM 100 UNIDADES	Caixa	1.000		R\$	R\$
63	TIPAGEM A B E RH e CONTROLE. KIT COM 4 FRASCOS 10 ML	Kit	30		R\$	R\$
64	COMPUTADOR COMPLETO INTEL CORE I5 8GB HD 500GB WINDOWS 10 WIFI MONITOR 19.5 LED HDMI EASYPC DESKTOP 4,0000 4,0000 4.490,0000 17.960,0000 0,0000 0,0000 17.960,0000 TECNOVALE SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA ME 37.344 4,0000 0,0000 01.0035 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COLORIDA SEM FIO - TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA MICROPIEZO® DE 4 CORES (CMYK) RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: ATÉ 5760 X 1440 DPI DE RESOLUÇÃO OTIMIZADA EM VÁRIOS TIPOS DE PAPEL VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ISO:EM PRETO 10.5 ISO PPM E EM CORES 5 ISO PPMVELOCIDADE DE IMPRESSÃO: EM PRETO 33 PPM E EM CORES 15 PPM†TAMANHO MÍNIMO DE GOTÍCULA DE TINTA:3 PICOLITROS TIPO DE SCANNER:BASE PLANA COM SENSOR DE LINHAS CIS COLORIDORESOLUÇÃO ÓPTICA:1200 DPIRESOLUÇÃO DE HARDWARE:1200 X 2400DPIRESOLUÇÃO INTERPOLADA:9600 X 9600 DPIPROFUNDIDADE DE BIT DE COR:48 BITS DE ENTRADA, 24 BITS DE SAÍDACARACTERÍSTICAS DO SCANNER:DIGITALIZAÇÃO PARA PC (PDF E WSD)ÁREA MÁXIMA DE DIGITALIZAÇÃO:21,6 X 29,7 CM, CONECTIVIDADE PADRÃO:USB DE ALTA VELOCIDADE (COMPATÍVEL COM A ESPECIFICAÇÃO USB 2.0) (802.11 B/G/N)5, WI-FI DIRECT, TAMANHOS DE PAPEL:8,9 X 12,7 CM, 10,2 X 15,2 CM, 12,7 X 17,8 CM, 20,3 X 25,4 CM, OFÍCIO 9 (21,5 X 31,5 CM), OFÍCIO OU FOLIO (21,6 X 33 CM).	Unidade	5		R\$	R\$
65	BETA HCG TESTE GRAVIDEZ	Unidade	1.000		R\$	R\$
66	CURATIVO ADESIVO APÓS PUNÇÃO VENOSA BRANCO - CAIXA COM 500 UNIDADES	Caixa	30		R\$	R\$





67	CURATIVO ESTÉRIL CIRCULAR ESTAMPADO INFANTIL COM 500 UNID.	Caixa	30		R\$	R\$
68	BICO DE BUNSEN	Unidade	3		R\$	R\$
69	ALGODÃO HIDROFILO BOLA BRANCO – PACOTE 500G	Unidade	500		R\$	R\$
70	ALCOOL 70% DE 1 LITRO	Unidade	1.000		R\$	R\$
71	ALMOTOLIA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE BICO RETO BISNAGA COM TAMPA VOLUME:500ML	Unidade	100		R\$	R\$
72	GARROTE ELASTICO PARA FLEBOTOMIA ADULTO COM FECHO EM PVC - COR: AZUL; TAMANHO: 34CM DE COMPRIMENTO E 2,5CM DE LARGURA.	Unidade	30		R\$	R\$
73	GARROTE ELASTICO PARA FLEBOTOMIA INFANTIL COM FECHO EM PVC	Unidade	30		R\$	R\$
74	CUBA DE COLORAÇÃO PARA 10 LÂMINAS COM TAMPA	Unidade	5		R\$	R\$
75	BERÇO PARA CUBA DE COLORAÇÃO 10 LÂMINAS – AÇO INOX.	Unidade	5		R\$	R\$
76	PINCEL MARCADOR PARA RETROPROJETOR	Unidade	100		R\$	R\$
77	PINCEL MARCADOR PERMANENTE	Unidade	30		R\$	R\$
78	TUBO DE ENSAIO PLÁSTICO EM POLIESTIRENO 5ml 12X75mm	Unidade	20		R\$	R\$
79	REAGENTE PARA VDRL 6ML COM CONTROLE	Unidade	70		R\$	R\$
80	PLACA DE KLINE PARA VDRL 12 ESCAVAÇÕES	Unidade	20		R\$	R\$
81	LÂMINA K-CELL PARA CONTAGEM DE SEDIMENTOS URINÁRIOS – CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	10		R\$	R\$
82	CAMARA DE NEWBAUER ESPELHADA	Unidade	10		R\$	R\$
83	LAMINULA PARA CAMARA NEWBAUER 20X26MM – 500 UNIDADES	Caixa	10		R\$	R\$
84	LÂMINA EXTENSORA PARA ESFREGAÇO SANGUINEO EM VIDRO 26X76MM – 50 UNIDADES	Caixa	50		R\$	R\$
85	MICROTUBO COM EDTA 0,5ML – 50 UNIDADES	Caixa	400		R\$	R\$
86	DILUENTE 20 LITROS PARA ANALISADOR HEMATOLÓGICO URIT 5160	Unidade	250		R\$	R\$
87	SOLUÇÃO DE LIMPEZA (CLEANER) 20 LITROS PARA ANALISADOR HEMATOLÓGICO URIT 5160	Unidade	200		R\$	R\$
88	SOLUÇÃO LISE 5 LITROS – PARA ANALISADOR HEMATOLÓGICO URIT 5160	Unidade	150		R\$	R\$
89	SOLUÇÃO LISE SH – 20 LITROS – PARA ANALISADOR HEMATOLOGICO URIT 5160.	Unidade	150		R\$	R\$
90	AUTO DESPRO – AGENTE OXIDANTE DILUIDO PARA DESPROTEINIZAÇÃO DE ABERTURAS E SISTEMAS HIDRAULICOS E EQUIPAMENTOS HEMATOLOGICOS 500ML.	Unidade	100		R\$	R\$





91	PACK DE REAGENTES VIDA GASMETER 200 (CÓDIGO: 6000/100-530).	Unidade	10		R\$	R\$
92	ELETRODO HEMATÓCRITO E PO2 MARCA VIDA PARA O EQUIPAMENTO GASMETER 200	Unidade	10		R\$	R\$
93	ELETRODO DE NA, K E CA MARCA VIDA PARA O EQUIPAMENTO GASMETER 200	Unidade	10		R\$	R\$
94	ELETRODO PCO2, PH E CLORO MARCA VIDA PARA O EQUIPAMENTO GASMETER 200	Unidade	10		R\$	R\$
95	ELETRODO DE GLICOSE E LACTATO MARCA VIDA PARA O EQUIPAMENTO GASMETER 200	Unidade	10		R\$	R\$
96	ELETRODO REFERENCIA MARCA VIDA PARA O EQUIPAMENTO GASMETER 200	Unidade	10		R\$	R\$
97	HOMOGEINIZADOR DE SANGUE HEMATOLICO HORIZONTAL INOX PARA LABORATORIO COM MOVIMENTO DE 360° EM TORNO DO EIXO COM 24 PRESILHAS 220V	Unidade	3		R\$	R\$
98	BANHO MARIA DIGITAL 5 LITROS – 220V COM TAMPA PINGADEIRA GLOBAL COM AJUSTE DE TEMPERATURA	Unidade	3		R\$	R\$
99	CENTRIFUGA DIGITAL 4000 RPM 220V CAPACIDADE PARA 28 TUBOS COM TEMPO AJUSTAVÉL	Unidade	2		R\$	R\$
100	MICROSCÓPIO BIOLOGICO BINOCULAR	Unidade	2		R\$	R\$
101	SOLUÇÃO DESPROTEINIZANTE PARA SISTEMAS AUTOMATICOS DE BIOQUIMICA 1000 ML	Unidade	10		R\$	R\$
102	AGITADOR KLINE/VDRL 0 -210 RPM CAPACIDADE 1KG E 800 G 5 – 500 ML 220V	Unidade	2		R\$	R\$
103	FRASCO DE REAGENTE PARA EQUIPAMENTO PKL 125 R1 18 M L UNIDADE	Unidade	80		R\$	R\$
104	FRASCO DE REAGENTE PARA EQUIPAMENTO PKL 125 R2 5 ML	Unidade	80		R\$	R\$
105	GELADEIRA FROST FREE VOLUME TOTAL DE 371 L – 220V	Unidade	2		R\$	R\$
106	KIT 10 ESCOVAS LIMPEZA DE TUBOS/VIDRARIAS CERDAS NATURAIS DE TAMANHOS VARIADOS	KIT	10		R\$	R\$
107	KIT CUBETAS PARA COAGULOMETRO – MERIL MERILYZER CLOT QUANT 2	Caixa	5		R\$	R\$
108	LUGOL – IODO 5% - 250 ML PARA REALIZAÇÃO PARASITOLÓGICA	Unidade	5		R\$	R\$
109	ESPECTROFOTÔMETRO DIGITAL FAIXA UV/VISIVEL 190-1100 MN PARA REALIZAÇÃO DE HEMOGLOBINA GLICADA	Unidade	2		R\$	R\$
110	MASCARA DESCARTAVEL CIRURGICA TRIPLA COM ELASTICO BRANCA – 50 UNIDADES	Caixa	100		R\$	R\$
111	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA BRANCA – PACOTE COM 100 UNIDADES	Caixa	100		R\$	R\$





112	KIT 10 MÁSCARAS RESPIRATORIAS PFF 2 N95 COM REGISTRO NA ANVISA BRANCA COM ELASTICO	Caixa	100		R\$	R\$
113	LUVAS LATEX DESCARTAVEL COM PÓ – TAMANHO P – PACOTE COM 100 UNIDADES	Caixa	300		R\$	R\$
114	LUVAS LATEX DESCARTAVEL COM PÓ – TAMANHO M – PACOTE COM 100 UNIDADES	Caixa	200		R\$	R\$
115	ACIDO URICO (REF: 451) – 200 ML – PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL 125	Unidade	150		R\$	R\$
116	AEO – TURBIDIMETRIA (REF: 471) 200 DETERMINAÇÕES. VOLUME: 50 ML – PARA ANALISADOR PKL 125 GOLD ANALISA	Unidade	130		R\$	R\$
117	ALBUMINA (REF:419) – 250ML GOLD ANALISA. – PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Unidade	300		R\$	R\$
118	ALT (REF:422E) – 60ML GOLD ANALISA – PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Unidade	250		R\$	R\$
119	AMILASE DIRETA (REF:407) – 60ML GOLD ANALISA. – PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Unidade	150		R\$	R\$
120	AST (REF: 421) – 60ML GOLD ANALISA – PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Unidade	300		R\$	R\$
121	BILIRRUBINAS (REF:431M) – 1X52ML BD / 1X52ML BT – GOLD ANALISA. – PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Unidade	90		R\$	R\$
122	CÁLCIO (REF:448M) – 60ML GOLD ANALISA – PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Unidade	90		R\$	R\$
123	CLORETOS (REF:544) – 50ML GOLD ANALISA – PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Unidade	40		R\$	R\$
124	COLESTEROL (REF:460) – 220ML GOLD ANALISA – PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Unidade	250		R\$	R\$
125	HDL DIRETO (REF:400) – 80ML GOLD ANALISA – PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Unidade	250		R\$	R\$
126	COLINESTERASE (REF: 415) – 30ML GOLD ANALISA. – PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Unidade	40		R\$	R\$
127	CK NAC (REF: 116) – 60ML GOLD ANALISA. – PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Unidade	250		R\$	R\$
128	CKMB (REF:117) – 60ML GOLD ANALISA – PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Unidade	180		R\$	R\$
129	CREATININA (REF:435) – 300ML GOLD ANALISA – PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Unidade	180		R\$	R\$
130	FERRITINA (REF:477) – 45ML GOLD ANALISA – PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Unidade	150		R\$	R\$
131	FERRO (REF:438M) – 50ML GOLD ANALISA – PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Unidade	90		R\$	R\$
132	FOSFATASE ALCALINA (REF: 440M) – 30ML GOLD ANALISA – PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Unidade	130		R\$	R\$





133	FOSFORO (REF:412M) – 100ML GOLD ANALISA – PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Unidade	50		R\$	R\$
134	FR - TURBIDIMETRIA (REF. 472) - Volume: 50 mL. GOLD ANALISA – PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Unidade	120		R\$	R\$
135	GAMA GT (REF:461) – 60ML GOLD ANALISA – PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Unidade	130		R\$	R\$
136	GLICOSE (REF:434E) – 500ML GOLD ANALISA – PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Unidade	220		R\$	R\$
137	LDH UV (REF:457M) – 30ML GOLD ANALISA – PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Unidade	80		R\$	R\$
138	MAGNÉSIO MONO (REF:115) – 100ML GOLD ANALISA – PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Unidade	70		R\$	R\$
139	PCR - TURBIDIMETRIA (REF. 473) - Volume: 50ML GOLD ANALISA – PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Unidade	450		R\$	R\$
140	PROTEINAS TOTAIS (REF:418) – 250ML GOLD ANALISA – PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Unidade	80		R\$	R\$
141	PROTEINURIA (REF:498M) – 50ML GOLD ANALISA – PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Unidade	80		R\$	R\$
142	TRIGLICERIDES (REF:459) – 100ML GOLD ANALISA – PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Unidade	200		R\$	R\$
143	UREIA UV (REF:416M) – 100ML GOLD ANALISA – PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Unidade	400		R\$	R\$
144	SORO CONTROLE N (REF:497M) – 5ML GOLD ANALISA – PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Unidade	400		R\$	R\$
145	SORO CONTROLE P (REF:498M) – 5ML GOLD ANALISA – PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Unidade	400		R\$	R\$
146	CALIBRADOR (REF:410M) – 3ML GOLD ANALISA. – PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Unidade	250		R\$	R\$
147	LIPASE AUTOMAÇÃO (REF:K093) – BIOCLIN – PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Unidade	180		R\$	R\$
148	HEMOGLOBINA GLICADA COLUNAS 20 TESTES (REF:101) – GOLD ANALISA	Kit	500		R\$	R\$
149	PCR LÁTEX (REF:543) – 4ML GOLD ANALISA	Unidade	500		R\$	R\$
150	AEO LATEX (REF:541E) – 4,5ML GOLD ANALISA	Unidade	300		R\$	R\$
151	FR LÁTEX (REF:542E) – 4,5ML GOLD ANALISA	Unidade	200		R\$	R\$
152	VDRL SIFILIS COM CONTROLE (REF 55250C-F) – 5ML WAMA	Unidade	220		R\$	R\$
153	SANGUE OCULTO-EIC (REF:533) – GOLD ANALISA	Unidade	500		R\$	R\$
154	LIXEIRA COM PEDAL E TAMPA 100L	Unidade	10		R\$	R\$





155	LIXEIRA COM PEDAL 50 L	Unidade	10		R\$	R\$
156	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 20L DESCARPAK	Unidade	50		R\$	R\$
157	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 3L DESCARPAK	Unidade	50		R\$	R\$
158	LIXEIRA CONTÊINER COM CADEADO 165L PARA LIXO INFECTANTE AREA EXTERNA	Unidade	1		R\$	R\$
159	AGUA DEIONIZADA PARA LABORATORIO CLINICO – GALÃO 5L	Unidade	10.000		R\$	R\$
160	TESTE RÁPIDO DENGUE IGG/IGM IMUNOCROMATOGRÁFICO QUALITATIVO – GOLD ANALISA	Unidade	1.000		R\$	R\$
161	TESTE RAPIDO DENGUE NS1 IMUNOCROMATOGRAFICO QUALITATIVO UNIDADE	Unidade	1.000		R\$	R\$
162	TESTE RÁPIDO SIFILIS IMUNOCROMATOGRÁFICO QUALITATIVO	Unidade	1.000		R\$	R\$
163	TESTE RÁPIDO HBSAG IMUNOCROMATOGRÁFICO QUALITATIVO	Unidade	1.000		R\$	R\$
164	TESTE RÁPIDO HIV (ANTI-HIV-1 e ANTI-HIV-2) IMUNOCROMATOGRÁFICO QUALITATIVO	Unidade	1.000		R\$	R\$
165	TESTE RAPIDO HCV IMUNOCROMATOGRAFICO QUALITATIVO UNIDADE	Unidade	1.000		R\$	R\$
166	TESTE RÁPIDO TROPONINA I IMUNOCROMATOGRÁFICO QUALITATIVO	Unidade	1.000		R\$	R\$
167	TESTE RÁPIDO PARA GRAVIDEZ EM TIRA REAGENTE (SORO/PLASMA/URINA) IMUNOCROMATOGRÁFICO QUALITATIVO	Unidade	1.000		R\$	R\$
168	CALICE DE VIDRO PARA FEZES 25ML	Unidade	50		R\$	R\$
169	PARASITOFILTRO – PENEIRA PARA FEZES – 100 UNIDADES	Caixa	80		R\$	R\$
170	CANUDOS DE PLASTICO DESCARTAVEL 2MM PACOTE COM 100 UNIDADES PARA USO PARASITOLOGICO	Pacote	100		R\$	R\$
171	PALITO DE PICOLE MADEIRA PONTA REDONDA – 100 UNIDADES PARA USO PARASITOLOGICO	Pacote	100		R\$	R\$
172	PONTEIRA AZUL TIPO GILSON 200 A 1000 UL PARA MICROPIPETA	Unidade	5.000		R\$	R\$
173	PONTEIRA AMARELA TIPO GILSON 1 A 200UL PARA MICROPIPETA	Unidade	5.000		R\$	R\$
174	BANDEJA PLASTICA PARA LABORATORIO 8L	Unidade	10		R\$	R\$
175	BANDEJA PARA LABORATORIO 17L	Unidade	10		R\$	R\$
176	URIT 5 – SOLUÇÃO DETERGENTE PARA LIMPAR UMEDECER AS TUBULAÇÕES DOS ANALISADORES HEMATOLOGICOS URIT - 5610 – 1L.	Unidade	90		R\$	R\$
177	TUBO DE COLETA SEM ADITIVO, 13X75MM RACK - COM 100 UNIDADES	Caixa	30		R\$	R\$





178	ETIQUETA ADESIVA BOPP SEMI BRILHO 50X30X1MM – ROLO PARA IMPRESSORA ELGIN L42PRO. ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DE TUBOS	Unidade	100		R\$	R\$
179	RIBBON PARA IMPRESSORA ELGIN L42 PRO – CAIXA COM 1 ROLO	Unidade	100		R\$	R\$
180	ESCALPE 23G AZUL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA COLETA VACUO E SERINGA – CAIXA COM 50 UNIDADES	Caixa	50		R\$	R\$
181	BOBINA TÉRMICA 55MM X 40M. BOBINA TERMO SENSÍVEL COMPATÍVEL COM MINI IMPRESSORA HPRT PPTII-A.	Unidade	100		R\$	R\$
182	BOBINA TÉRMICA PARA COAGULOMETRO MERIL MERILYZER CLOTQUANT 2 – 55MM X 0,8M	Unidade	80		R\$	R\$
183	LENÇOL DESCARTAVEL DE PAPEL EM ROLO BRANCO – 70CM X 50 METROS	ROLO	120		R\$	R\$
184	TUBO DE ENSAIO VIDRO SEM TAMPA – 5ML 12X 75MM – PACOTE COM 250 UNIDADE	Pacote	10		R\$	R\$
185	MICROPIPETA MONOCLONAL DE VOLUME VARIÁVEL – 10UL A 100UL	Unidade	20		R\$	R\$
186	MICROPIPETA MONOCLONAL DE VOLUME VARIÁVEL – 5 A 50UL	Unidade	20		R\$	R\$
187	MICROPIPETA MONOCLONAL DE VOLUME VARIÁVEL DE 100 A 1000UL	Unidade	20		R\$	R\$
188	MICROPIPETA MONOCLONAL DE VOLUME VARIÁVEL DE 20 A 200UL	Unidade	20		R\$	R\$
189	MICROPIPETA MONOCLONAL DE VOLUME VARIÁVEL DE 0,5 A 5UL	Unidade	20		R\$	R\$
190	LAMPADA PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL 125 PPC 12 VOLTS – LAMPADA HALOGENA, 20W, 12V, TEMPO DE FUNCIONAMENTO MAIS DE 2000 HORAS	Unidade	5		R\$	R\$
191	CUBETAS DE REAÇÃO DE AMOSTRAS PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL PPC 125 – PACOTE COM 60 UNIDADES	Pacote	3		R\$	R\$
192	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO COM SERRILHA PARA USO GERAL 16CM	Unidade	10		R\$	R\$
193	LAMINULA DE VIDRO 24X32MM CAIXA COM 1000 UNIDADES	Caixa	5		R\$	R\$
194	ANALISADOR HEMATOLOGICO SEMI-AUTOMATICO DE 5 PARTES URIT 5160 PARA ANALISE DA CELULAS SANGUINEAS - MHLAB	Unidade	1		R\$	R\$
195	ANALISADOR AUTOMATICO DE BIOQUIMICA PKL PPC POKLER ITALIA 125 – MHLAB	Unidade	1		R\$	R\$
196	COAGULOMETRO SEMI-AUTOMATICO MERIL CLOT QUANT 2	Unidade	1		R\$	R\$
197	TESTE RÁPIDO COVID-19, DETECÇÃO AG (NASAL). DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS DE SARS-COV-2 (COVID-19); SENSIBILIDADE MÍNIMA DE 96,52%;	Unidade	500		R\$	R\$





	ESPECIFICIDADE > 99,9%. AMOSTRA DE SWAB NASAL/ SWAB DE NASOFARINGE. TEMPO DE TESTE DE 2 A 15 MINUTOS. COM KIT SWAB PARA COLETA.					
198	CONTROLE VIDA GASMETER 200, CONTROLE NIVÉL 1, NIVÉL 2, NIVÉL 3	Unidade	400		R\$	R\$
199	SOLUÇÃO CONDICIONDORA NA PARA GASOMETRO GASMETER 200 VIDA – 100ML	Unidade	500		R\$	R\$
200	SOLUÇÃO REFIL REFERÊNCIA PARA GASOMETRIA- GASMETER 200 VIDA- 15ML	Unidade	500		R\$	R\$
201	SOLUÇÃO DE LIMPEZA PARA GASOMETRO- GASMETER 200 VIDA – 100ML	Unidade	500		R\$	R\$
202	SOLUÇÃO CONTROLE PARA O EQUIPAMENTO GASMETER 200 – 100 ML	Unidade	500		R\$	R\$
203	AGULHAS DE 25 G X 5/8 LARANJA	Unidade	1.000		R\$	R\$
204	FILME SD-S 20X25CM (8X10") PARA RAIÓ-X, PARA IMPRESSORA DRY PRO SIGMA COM 500 UND.	Caixa	10		R\$	R\$
205	FILME SD-S 20X30CM (8X10") PARA RAIÓ-X, PARA IMPRESSORA DRY PRO SIGMA COM 500 UND.	Caixa	10		R\$	R\$
206	FILME SD-S 20X43CM (8X10") PARA RAIÓ-X, PARA IMPRESSORA DRY PRO SIGMA COM 500 UND.	Caixa	10		R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

(Valor por extenso total da proposta)

2.1 Declaro que está incluso nesta proposta o valor de todas as despesas que incidam ou venha a incidir no valor dos produtos, como: frete, imposto, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

2.2 Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Local – Estado, aos (dia), do (mês) do ano de 2025

Nome do representante
Empresa.....
CNPJ de nº.....





PREFEITURA DE
ITAPURANGA
GOVERNO POPULAR E TRANSPARENTE

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

PREGÃO ELETRÔNICO 021/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14027/2025

AO MUNICÍPIO DE ITAPURANGA - GO

À Comissão Permanente de Licitação

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº. _____,
(ENDEREÇO COMPLETO), representada pelo senhor, _____, portador do CPF nº. _____,

DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que:

a) SE ENQUADRA COMO:

() MICROEMPRESA (ME) OU;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP),

b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante.

